



**PREFEITURA DE  
PETRÓPOLIS**

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**PAULO MISTRANGI**  
Vice-Prefeito

**LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO**  
Secretária-Chefe de Gabinete

**MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA**  
Procurador-Geral

**RAMON PEDRO DE MELLO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**THIAGO MESQUITA GIBRAIL**  
Controlador-Geral

**PAULO ROBERTO PATULÉA**  
Secretário de Fazenda

**FERNANDO LUIS DE ARAÚJO**  
Secretário de Assistência Social,  
Habitação e Regularização Fundiária

**GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA**  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

**THIAGO GALHEIGO DAMACENO**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**ADRIANA REGINA DE PAULA**  
Secretária de Educação

**RONALDO RAMOS DE MELLO**  
Secretário de Obras

**ALMIR SCHMIDT**  
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

**CARLOS ALBERTO MUNIZ**  
Secretário de Meio Ambiente

**MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA**  
Secretário de Saúde

**FELIPE AUGUSTO DA CRUZ ROCHA**  
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

**MARCUS VINÍCIUS DE SÃO THIAGO**  
Coordenador Especial de Articulação Institucional

**SILVIA ARANTES GUEDON**  
Secretária de Turismo

**RAFAEL JOSÉ SIMÃO**  
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde,  
Juventude, Idoso e Lazer

**DIANA ILIESCU**  
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

**PHILIPPE FERNANDES**  
Coordenador de Comunicação Social/Editor do D.O.

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL**  
Diretor-Presidente do INPAS

**CEDENYR GUARACY VIEIRA**  
Diretor-Presidente da Comdep

**JORGE FERNANDO VIDART BADIA**  
Diretor-Presidente da CPTRANS

**D.O.**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

**Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991**

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.rj.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325/2246.9348.

**Preços** – Exemplar avulso: R\$ 0,30.  
Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60

**Preços para publicações** – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

**Coordenação** – Coordenadoria de Comunicação Social

**Assinaturas** – Informações 2246.9352

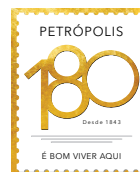
**Venda** – Banca do Marchese  
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)  
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

**www.petropolis.rj.gov.br**

# D.O.

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS



ANO XXXI – N.º 6634 – Quinta-feira, 30 de março de 2023

**internet**

Reprodução



## PODER EXECUTIVO

# Prefeitura cria o 3º Conselho Tutelar

O 3º Conselho Tutelar, proposto pela Prefeitura, foi aprovado nesta terça-feira (28) pela Câmara Municipal por 11 votos favoráveis. Por entender a necessidade de ampliar a frente de trabalho para proteger as crianças e os adolescentes, o município anunciou a intenção de criar o terceiro Conselho Tutelar em novembro de 2022, antes mesmo da resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que estabelece o mínimo de um Conselho Tutelar para cada 100 mil habitantes. O projeto de lei da Prefeitura foi construído com participação popular, ouvindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os promotores da Infância e da Juventude da cidade.

A história do Conselho Tutelar em Petrópolis começou quando o primeiro grupo foi instituído pela lei municipal 5.958, de 2003.

O segundo Conselho Tutelar, para atender os distritos, foi criado em outubro de 2011, através da lei 6.898/2011.

Desde então, houve muitos avanços. As duas instituições têm sede, veículos e equipamentos para o pleno funcionamento. Os conselheiros também passam por cursos de atualização e têm todos os direitos garantidos. A média salarial dos conselheiros tutelares no país é de R\$ 1.600,00 enquanto em Petrópolis o salário pago gira em torno de R\$ 4.600,00.

A Prefeitura também atua na organização das eleições dos Conselhos Tutelares, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

O edital da eleição, que vai acontecer no dia 1º de outubro, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município até o dia 31 de março.

**FAÇA BONITO**  
PROTEJA NÓSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES



NESTA EDIÇÃO: PLANO DIRETOR DE TURISMO 2023/2030

## Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

### LEI N.º 8.523 de 30 de março de 2023

Cria no Município de Petrópolis, 03 (três) Conselhos Tutelares, com a finalidade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsão existente na Lei Federal n.º 8.069/90, modificada posteriormente – Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

#### CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

##### Seção I Da Constituição dos Conselhos

Art. 1º – Ficam criados no Município de Petrópolis, três conselhos tutelares, com a finalidade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsão existente na Lei Federal n.º 8.069/90, modificada posteriormente – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º – Os Conselhos Tutelares serão compostos por 05 (cinco) membros titulares em cada conselho, sendo considerados suplentes todos os demais, escolhidos pela população local, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha, nos termos da Lei Federal n.º 8.069/1990 e da Lei Federal n.º 12.696/2012, bem como da Resolução CONANDA n.º 231, de 28 de dezembro de 2022.

Parágrafo primeiro – Caso esgotados os suplentes de determinada região, poderão ser convocados suplentes de outras regiões, respeitada a classificação geral, conforme número de votos recebidos, nos termos do § 1º, inciso II, do art. 16º, da Resolução CONANDA n.º 231, de 28 de dezembro de 2022.

Parágrafo segundo – O exercício da atividade de Conselheiro Tutelar não gera qualquer vínculo celetista ou estatutário com o Poder Executivo Municipal ou, ainda, com o Conselho Tutelar, não sendo aplicado, em qualquer hipótese, o regime jurídico concernente ao do servidor público municipal.

Art. 3º – O primeiro Conselho Tutelar terá como área de atuação os seguintes bairros: Alto da Serra, Bataillard, Belvedere, Bingen, Capela, Castelânea, Castrioto, Centro, Chácara Flora, Duarte da Silveira, Duchas, Duques, Fazenda Inglesa, Independência, João Xavier, Lopes Trovão, Manoel Torres, Meio da Serra, Moinho Preto, Morin, Mosela, Pedras Brancas, Quarteirão Ingelheim, Quitandinha, Santa Isabel (Caxambu), São Sebastião, Sargentão Boening, Serra Nova, Siméria, Taquara, Thouzet e Valparaíso.

Art. 4º – O segundo Conselho Tutelar terá como área de atuação os seguintes bairros: Alcobacinha, Amoedo, Atilio Marotti, Bairro da Glória, Bela Vista, Boa Vista, Bonfim, Carangola, Cascatinha, Castelo São Manoel, Cidade Nova, Corrêas, Esperança, Estrada da Saudade, Floresta, Humberto Rovigatti, Itamarati, Jardim Salvador, Nova Cascatinha, Provisória, Quarteirão Brasileiro, Quissamã, Retiro, Roseiral, Samambaia, Vale do Carangola, Vale dos Esquilos e Vicenzo Rivetti.

Art. 5º – O terceiro Conselho Tutelar terá como área de atuação os seguintes bairros: Águas Lindas, Araras, Barra Mansa, Boa Esperança, Bonsucesso, Estrada de Teresópolis, Fagundes, Itaipava, Madame Machado, Nogueira, Pedro do Rio, Posse/Brejal, Santa Mônica, Secretário, Vale das Videiras, Vale do Cuiabá e Vila Rica.

Art. 6º – Os conselheiros reunir-se-ão, conjuntamente, ao menos uma vez por mês, para traçar estratégias, discutir assuntos relevantes e definir planejamento que vise uma ação integrada dos órgãos.

##### Seção II Da Competência

Art. 7º – Compete aos Conselheiros Tutelares zelarem pelos atendimentos dos direitos da criança e

do adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90.

Art. 8º – Para o cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, o Conselho Tutelar, investido de suas prerrogativas, apurará, imediatamente, qualquer denúncia de violação dos direitos da criança e do adolescente, independentemente de dia, hora e local, onde se tiver verificado.

Parágrafo primeiro – Não encontrado o Conselheiro de plantão, o primeiro Conselheiro que da notícia tomar conhecimento, deverá apurá-la.

Parágrafo segundo – No exercício da função, o Conselheiro terá acesso às Entidades governamentais e não-governamentais, referidas no artigo 90, da Lei 8.069/90, e também a quaisquer áreas de atuação do respectivo Conselho Tutelar, onde se registre o conflito ou em que os interesses da criança e do adolescente estejam ameaçados.

Parágrafo terceiro – Sempre que o interesse da criança e do adolescente esteja em risco, o Conselho diligenciará junto às Entidades governamentais ou não governamentais que desenvolvam programas, direta ou indiretamente, relacionados à defesa e proteção da criança e do adolescente, no âmbito do Município de Petrópolis, a fim de apurar eventuais violações da Legislação dirigida à infância e adolescência.

Art. 9º – Além das atribuições contidas na Lei 8.069/90, o Conselho Tutelar atuará nos seguintes casos:

I – Adolescentes grávidas, ou mães em risco social ou pessoal;

II – Crianças e adolescentes envolvidas com prostituição;

III – Crianças e adolescentes vítimas de discriminação de raça, religião, gênero, sexo, idade ou, sobretudo, classe social.

Art. 10 – São vedadas, para garantir o que dispõe o artigo 136, da Lei 8.069/90, quaisquer restrições ao funcionamento do Conselho Tutelar, particularmente, quanto a:

I – Estabelecimento de restrições territoriais às atividades do Conselho;

II – Estabelecimento de seleção prévia para atendimento;

III – Proibição de acesso a quaisquer órgãos públicos ou empresas privadas;

IV – Retenção por parte de autoridade municipal, de recursos previstos ao funcionamento do Conselho Tutelar.

##### Seção III Da Organização Administrativa

Art. 11 – O Conselho Tutelar funcionará durante toda a semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em turnos ininterruptos.

Parágrafo único – O funcionamento do Conselho respeitará o horário comercial durante a semana, assegurando-se um mínimo de 08 (oito) horas diárias para cada Conselheiro e rodízio por plantão, por telefone móvel ou outra forma de localização do Conselheiro responsável, durante a noite e final de semana.

Art. 12 – O Conselho Tutelar disporá de instalações físicas para o seu funcionamento em local a ser indicado pelo Poder Executivo.

Art. 13 – Para seu funcionamento, o Conselho Tutelar poderá dispor de pessoal técnico administrativo designado pelo Prefeito.

Art. 14 – O Conselheiro eleito, caso seja servidor público municipal, será automaticamente licenciado de sua função, ou terá seu contrato de trabalho suspenso pelo tempo em que durar o exercício do mandato, sem que lhe resulte da licença ou suspensão qualquer prejuízo, contando-se o tempo de mandato como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, caso em que terá que optar entre os vencimentos de origem ou a ajuda de custo fixada para os membros do Conselho Tutelar.

Art. 15 – Os membros titulares eleitos para o exercício da atividade de Conselheiro Tutelar receberão

remuneração tendo como parâmetro o correspondente ao cargo símbolo DAS 4, a ser paga pelo Poder Executivo, anualmente, em 12 (doze) parcelas iguais mensais, enquanto durar o respectivo mandato.

Parágrafo primeiro – Será assegurado ao Conselheiro Tutelar o direito a:

I – cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal

III – licença-maternidade;

IV – licença-maternidade;

V – gratificação natalina.

Parágrafo segundo – O membro efetivo, em caso de eventual afastamento por licença maternidade ou paternidade, não perderá o direito à ajuda de custo durante o período de afastamento, mesmo que convocado o suplente, na forma do artigo 32 da presente lei.

Parágrafo terceiro – Cada Conselheiro terá direito a 1 (um) período de recesso de 30 (trinta) dias consecutivos, anualmente, a título de férias, no curso do mandato, sem prejuízo da ajuda de custo.

Parágrafo quarto – A escala de férias deverá ser enviada pelo Secretário Geral dos Conselhos Tutelares ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, até o dia 10 (dez) de dezembro de cada ano, que o remeterá ao Gabinete do Prefeito até o dia 20 (vinte) de dezembro do mesmo exercício;

Parágrafo quinto – Serão permitidas férias de apenas 03 (três) Conselheiros Tutelares, durante o mesmo período, sendo somente 01 (um) por Conselho.

Parágrafo sexto – O Conselheiro Tutelar será segurado do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, ficando o Município de Petrópolis obrigado a proceder os descontos e recolhimentos devidos sobre a remuneração recebida pelo Conselheiro Tutelar.

Parágrafo sétimo – Constará da Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos Conselheiros Tutelares.

Art. 16 – Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei n.º 8.069, de 1990, compete ao Conselho Tutelar a elaboração e aprovação de seu Regimento, termos do art. 18º, da Resolução CONANDA n.º 231, de 28 de dezembro de 2022.

Parágrafo primeiro – Após o prazo de 30 (trinta) dias da posse dos eleitos, os Conselheiros Tutelares deverão adequar seu Regimento Interno, que será submetido à aprovação pelo CMDCA e homologação pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo – Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado em Diário Oficial, afixado em local visível, na sede do órgão e enviado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

Art. 17 – O Conselho Tutelar deverá ficar aberto ao público, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, nos moldes do artigo 36, desta lei, garantido o atendimento ininterrupto à população.

Parágrafo único – Caberá a fiscalização do cumprimento do horário à Comissão de Acompanhamento do Conselho Tutelar, designada pelo CMDCA.

Art. 18 – Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos a mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual, nos termos do art. 20º, da Resolução CONANDA n.º 231, de 28 de dezembro de 2022.

Parágrafo primeiro – A folha de ponto, ou instrumento que venha a substituí-la, deverá ser enviada mensalmente ao CMDCA.

Parágrafo segundo – O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e defi-

ciências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes, nos termos do § 1º, do art. 23º, da Resolução CONANDA n.º 231, de 28 de dezembro de 2022.

## CAPÍTULO II DO PROCESSO DE ESCOLHA

### Seção I Dos Requisitos para Candidatar-se

Art. 19 – São requisitos para pré-candidatura ao exercício das funções de membro do Conselho Tutelar:

I – Reconhecida idoneidade moral, comprovada com a apresentação de certidões cíveis e criminais dos últimos (10) dez anos de todos os locais em que o candidato estabeleceu residência e domicílio;

II – Idade superior a 21 (vinte um) anos;

III – Ser domiciliado e residente no Município de Petrópolis, há pelo menos 5 (cinco) anos, vedada a comprovação por mera declaração;

IV – Reconhecida experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos em atividades que envolvam programas de atendimento à criança e ao adolescente, com apresentação de carta de referência subscrita por representante legal de instituição ligada à proteção da criança e adolescente, regularmente constituída e cadastrada no CMDCA, em atividade, nos últimos 05 (cinco) anos, em uma das seguintes áreas:

- estudos e pesquisas;
- atendimento direto; ou
- defesa e garantia de direitos da criança e do adolescente.

V – Ter, no mínimo, o Ensino Médio completo.

Parágrafo primeiro – Os pré-candidatos que preencherem os requisitos previstos nos incisos I a V do presente artigo serão ainda submetidos às seguintes etapas:

I – prova de aferição de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser elaborada por entidade responsável por concursos públicos, sob a fiscalização do Ministério Público:

a) Considerar-se-á aprovado na prova de aferição de conhecimentos específicos o candidato que obtiver cinquenta por cento de acertos nas questões da prova.

II – curso de capacitação de caráter eliminatório, a ser organizado pelo CMDCA, bem como sobre as peculiaridades e aspectos práticos do exercício da função de Conselheiro, exigindo-se frequência integral, salvo faltas justificadas, sob pena de automática eliminação de escolha do Conselho Tutelar:

- O não-comparecimento à prova de aferição exclui o candidato do processo de escolha do Conselho Tutelar;
- Os candidatos aprovados na prova de aferição, e não impugnados pelo CMDCA, estarão aptos a participar do processo de escolha.

Parágrafo segundo – Poderá ser admitida a atuação voluntária, para os efeitos desta Lei, desde que seja regular e permanente, não esporádica ou eventual, comprovada mediante documentos decorrentes das atividades realizadas pelo candidato no período de 02 (dois) anos, dentro dos últimos 05 (cinco) anos, sem prejuízo da sindicância prevista no § 3º deste artigo.

Parágrafo terceiro – A atuação profissional ou a voluntária mencionadas no inciso IV e no § 2º, do art. 19 poderão ser verificadas a qualquer tempo pelo CMDCA, e, caso se constate a inexistência ou insuficiência do citado requisito, ensejar-se-á indeferimento de inscrição, impugnação de candidato, ou destituição do Conselheiro já empossado.

Art. 20 – Na forma do art. 140 e seu parágrafo, da Lei Federal n.º 8.069/90, não poderão servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro, nora, irmãos, cunhados durante o curadío, tio e sobrinho, padrasto, madrasta e enteado.

Parágrafo único – Estende-se o impedimento na forma do presente artigo, em relação à Autoridade Judiciária e ao Representante do Ministério Público,

com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Petrópolis, incluindo-se o Foro Regional de Itaipava.

Art. 21 – Fica vedado a Diretores e Funcionários de organizações que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes exercerem a função de Conselheiro Tutelar.

Parágrafo único – Caso eleitos, deverão descompatibilizar-se ou romperem o vínculo trabalhista até a data da posse.

### Seção II Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 22 – O Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar realizar-se-á sob a responsabilidade do CMDCA, que elegerá entre seus integrantes, uma comissão de eleição paritária, composta de, no mínimo, 04 (quatro) membros, para mediante fiscalização do Ministério Público, coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Parágrafo único – A Comissão de eleição fará publicar Edital no Diário Oficial do Município, com antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei 8.069/1990, na Resolução CONANDA n.º 231/2022 do Conanda e nesta Lei, contendo:

- O período destinado ao registro dos candidatos;
- Data das eleições;
- Regulamento das eleições, inclusive com a indicação do procedimento a ser adotado por aqueles que desejarem exercer o direito de voto.

Art. 23 – Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos por voto direto, secreto e facultativo dos eleitores inscritos no Município, dentre aqueles pré-candidatos aprovados nas provas previstas nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 19.

### Seção III Do registro dos candidatos

Art. 24 – Os candidatos serão registrados junto à Comissão de Eleição, até 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do Edital previsto no parágrafo único do artigo 22 desta Lei.

Parágrafo primeiro – A eleição somente se efetivará se houver, no mínimo, 10 (dez) candidatos para cada Conselho, registrados perante a Comissão de eleição referida no caput do art. 22 desta Lei.

Parágrafo segundo – A votação se dará respeitando, preferencialmente, a correspondência entre o domicílio eleitoral do eleitor e a região de atendimento do Conselho Tutelar, nos termos do § 2º, do art. 6º, da Resolução CONANDA n.º 231, de 28 de dezembro de 2022.

Parágrafo terceiro – Na hipótese do parágrafo anterior, o candidato deve comprovar residência fixa na região de atendimento do Conselho Tutelar a que pretende concorrer, nos termos do § 3º, do art. 6º, da Resolução CONANDA n.º 231, de 28 de dezembro de 2022.

### Seção IV Dos Eleitos

Art. 25 – Os 05 (cinco) candidatos mais votados de cada conselho serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação e na forma do que dispõe o art. 2º desta Lei.

Parágrafo primeiro – O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por novos processos, nos termos do § 1º, do art. 6º, da Resolução CONANDA n.º 231, de 28 de dezembro de 2022.

Parágrafo segundo – A proclamação dos eleitos ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias após o encerramento do processo eleitoral, mediante ato da Comissão de Eleição, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, e comunicado, mediante ofício, ao CMDCA.

## CAPÍTULO III DA POSSE, DA CAPACITAÇÃO E DO EXERCÍCIO

Art. 26 – Os eleitos serão Diplomados pelo Prefeito, 10 (dez) dias após o resultado da eleição.

Art. 27 – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, data unificada em todo o território nacional, nos termos da nova redação do § 1º, do art. 139 da Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Federal n.º 12.696, de 25 de julho de 2012 e da Resolução do CONANDA n.º 231, de 28 de dezembro de 2022, e será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com a fiscalização do Ministério Público, conforme o caput do art. 139, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo primeiro – Durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer, transportar ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, sob pena de cancelamento de sua candidatura, o que será decidido mediante voto da maioria absoluta dos membros do CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público, devendo os casos omissos serem decididos de acordo com a Lei Eleitoral.

Parágrafo segundo – A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Parágrafo terceiro – O tempo de mandato é contado a partir do dia da posse, de forma ininterrupta, seja ele exercido por titular ou suplente, não sendo admitidas prorrogações a qualquer título.

Art. 28 – Os Conselheiros escolhidos (titulares e suplentes) deverão frequentar curso de capacitação promovido pelo CMDCA, em parceria com outros órgãos e entidades de forma permanente e sistemática.

Parágrafo único – A não frequência nos cursos de capacitação será considerada falta funcional.

Art. 29 – O Conselho Tutelar reunir-se-á pelo menos uma vez por semana, para referendar as atividades de seus Membros, e tomar decisões que lhe sejam pertinentes, com quórum mínimo de 03 (três) Membros.

Parágrafo primeiro – As sessões plenárias deliberativas serão realizadas sem prejuízo do horário normal de atendimento, considerando-se como horário normal de atendimento do Conselho aquele em que o órgão está aberto à população.

Parágrafo segundo – O Regimento Interno do Conselho Tutelar deverá prever a data e horário das sessões plenárias, bem como o rodízio de plantão e a efetiva presença de 03 (três) Conselheiros diariamente na sede do Conselho.

Art. 30 – Todos os casos atendidos aos quais seja necessária aplicação de uma ou mais medidas previstas nos artigos 101 e 129 da Lei 8.069/90, bem como as representações oferecidas por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente, deverão passar por aprovação do colegiado, sob pena de nulidade dos atos praticados isoladamente pelo Conselheiro, sem respeito ao quórum mínimo de instalação da sessão.

Parágrafo único – No caso de algum Conselheiro se encontrar sozinho e havendo urgência, poderá tomar decisões de ordem prática, submetendo-as a posterior aprovação do colegiado no mais breve tempo possível.

Art. 31 – O atendimento será feito individualmente, por cada Conselheiro, ad referendum do Conselho Tutelar, à exceção dos casos abaixo mencionados, quando então o Conselho designará sempre 2 (dois) de seus membros para o cumprimento das seguintes atribuições:

- Fiscalização de instituições;
- Parcerias sobre registros de instituições e programas;
- Verificação de infrações praticadas por Autoridade Pública aos direitos da criança e do adolescente;
- Cumprimento do inciso X, do art. 136 da Lei n.º 8.069/90.

Art. 32 – Os suplentes serão convocados para o exercício provisório de mandato, nos casos de impedimento do titular previstos nos parágrafos do artigo 15 desta Lei, por mais de 30 (trinta) dias, pelo tempo que durar o impedimento.

Parágrafo primeiro – Caberá ao Conselho Tutelar, no caso de impedimento de algum de seus membros por período inferior a 30 (trinta) dias, tomar medidas que não prejudiquem o seu funcionamento.

Parágrafo segundo – O suplente, quando no exercício da titularidade, terá os direitos previstos no artigo 15 desta Lei.

Art. 33 – No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com o qual deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, conforme dispõe o art. 30, da Resolução n.º 231, de 28 de dezembro de 2022, exceto no que diz respeito ao regime disciplinar dos Conselheiros Tutelares, que será fiscalizado pela Comissão de Acompanhamento do Conselho Tutelar do CMDCA.

Art. 34 – O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas à Comissão de Acompanhamento do Conselho Tutelar do CMDCA, tais como:

I – Encaminhar, por meio eletrônico, relatório trimestral de atendimentos;

II – Encaminhar relatório de plantões e controle de frequência mensal dos Conselheiros Tutelares e servidores;

III – Comparecer às reuniões ordinárias do CMDCA;

IV – Encaminhar, em dezembro de cada ano, mapa de previsão de férias dos conselheiros e servidores para o ano seguinte;

V – Participar de Cursos, palestras ou seminários promovidos pelo CMDCA para capacitação de Conselheiros Tutelares.

Parágrafo Único – Constitui falta grave a inobservância dos incisos deste artigo.

Art. 35 – O Conselho Tutelar estará aberto ao público de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, e sempre haverá um Conselheiro Tutelar em regime de plantão, após o término do expediente da sede, assim como nos finais de semana e feriados ou pontos facultativos, garantindo o atendimento ininterrupto à população.

Parágrafo único – Não encontrado o Conselheiro de plantão, o primeiro Conselheiro que da notícia tomar conhecimento, deverá apurá-la.

#### CAPÍTULO IV DOS DEVERES E VEDAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 36 – Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal e Federal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar, conforme dispõe o art. 40, da Resolução CONANDA n.º 231, de 28 de dezembro de 2022:

I – manter conduta pública e particular ilibada;

II – zelar pelo prestígio da instituição;

III – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

IV – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

V – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;

VI – desempenhar suas funções com zelo, presença e dedicação;

VII – declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos desta Lei;

VIII – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;

IX – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e de adolescente;

X – residir no Município;

XI – prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

XII – identificar-se em suas manifestações funcionais; e

XIII – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

Parágrafo único – Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

Art. 37 – É vedado aos membros do Conselho Tutelar, nos termos do art. 41 da Resolução CONANDA n.º 231, de 28 de dezembro de 2022:

I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;

II – exercer atividade no horário fixado na lei municipal para o funcionamento do Conselho Tutelar;

III – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária;

IV – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

V – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VI – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII – valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VIII – receber comissões, honorários, gratificações, custas, emolumentos e diligências não estabelecidas nesta Lei, bem como, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX – proceder de forma desidiosa;

X – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho, nos termos desta Lei e da Lei n.º 8.069/90;

XI – exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei n.º 13.869, de 05 de setembro de 2019 e legislação vigente;

XII – deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei n.º 8.069, de 1990;

XIII – descumprir os deveres funcionais mencionados no art. 36 desta Lei e na legislação local relativa ao Conselho Tutelar.

XIV – Usar da função em benefício próprio;

XV – Romper o sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;

XVI – Manter conduta incompatível com a função que ocupa ou exceder-se no exercício da função, abusando da autoridade que lhe foi concedida;

XVII – Recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quando no exercício de suas atribuições;

XVIII – Aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho;

XIX – Deixar reiteradamente de comparecer ao plantão e no horário estabelecido;

XX – Não frequentar os cursos de capacitação promovidos pelo CMDCA;

XXI – Expor a criança ou adolescente a risco ou pressão física ou psicológica;

XXII – Requisitar condução coercitiva para criança e ou adolescente;

XXIII – Submeter criança ou adolescente a interrogatório.

Art. 38 – O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando, con-

forme dispõe o art. 42, da Resolução CONANDA n.º 231, de 28 de dezembro de 2022:

I – a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

Parágrafo primeiro – O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

Parágrafo segundo – O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

#### CAPÍTULO V PROCESSO DE CASSAÇÃO E VACÂNCIA DO MANDATO

Art. 39 – Dentre outras causas estabelecidas na legislação municipal, a vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de, conforme dispõe o art. 43, da Resolução CONANDA n.º 231, de 28 de dezembro de 2022:

I – renúncia;

II – posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;

III – aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV – falecimento;

V – condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda, por ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único – A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 40 – Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar, dentre outras a serem previstas na legislação local:

I – Advertência expressa;

II – Suspensão não remunerada de 01 (um) a 03 (três) meses;

III – Perda de mandato.

Art. 41 – Constatada a falta funcional, o processo de apuração será sigiloso e confiado a uma Comissão de Sindicância ou Inquérito do Poder Público.

Art. 42 – As conclusões da Comissão de Inquérito do Poder Público deverão ser enviadas ao CMDCA, que as encaminhará ao Ministério Público.

Art. 43 – Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal, conforme dispõe o art. 45, da Resolução CONANDA n.º 231, de 28 de dezembro de 2022:

Art. 44 – As penalidades de suspensão do exercício da função e de destituição do mandato poderão ser aplicadas ao Conselheiro Tutelar nos casos de descumprimento de suas atribuições, prática de crimes que comprometam sua idoneidade moral ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade, conforme dispõe o art. 46, da Resolução CONANDA n.º 231, de 28 de dezembro de 2022:

Parágrafo único – De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.

Art. 45 – Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime jurídico e disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, conforme dispõe o § 1º, do art. 47, da Resolução CONANDA n.º 231, de 28 de dezembro de 2022.

Parágrafo primeiro – As situações de afastamento ou cassação de mandato de Conselheiro Tutelar deverão ser precedidas de sindicância e processo administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, e o direito ao contraditório e à ampla defesa;

Parágrafo segundo – Na omissão da legislação específica relativa ao Conselho Tutelar, a apuração das infrações éticas e disciplinares de seus integrantes utilizará como parâmetro o disposto na legislação local aplicável aos demais servidores públicos;

Parágrafo terceiro – O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser realizado por membros do serviço público municipal.

Art. 46 – Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará o fato ao CMDCA, que encaminhará ao Ministério Público para adoção das medidas legais, conforme dispõe o art. 48 da Resolução CONANDA n.º 231, de 28 de dezembro de 2022:

Art. 47 – Apuração de infringência do art. 38 será instaurada por denúncia de qualquer cidadão ao CMDCA, ao Ministério Público, ou por estes em ofício.

Art. 48 – O CMDCA fará publicar no Diário Oficial do Município a penalidade a ser aplicada.

Art. 49 – Terá seu mandato cassado automaticamente o Conselheiro que for condenado em sentença judicial transitada em julgado, pela prática de crime doloso ou culposo, contravenção penal, perda ou suspensão dos direitos políticos decretada pela Justiça Eleitoral.

Art. 50 – Nas hipóteses de perda do mandato ou suspensão da função de Conselheiro por mais de 30 (trinta) dias, compete ao CMDCA convocar o respectivo suplente.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51 – Os recursos orçamentários Municipais para eleição e funcionamento do Conselho Tutelar serão alocados em rubrica própria, na Lei Orçamentária anual.

Parágrafo único – Para atender as despesas decorrentes da eleição e implantação do Conselho Tutelar, fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos especiais, que se fizerem necessários.

Art. 52 – Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer fins que não sejam destinados à formação e à qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares.

Art. 53 – Além de todas as disposições acima, devem ser respeitados os termos da Lei Federal n.º 8.069/1990 e Lei Federal n.º 12.696/2012, bem como Resolução CONANDA n.º 231, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 54 – Ficam Revogadas as Leis Municipais n.º 5.958, de 20 de fevereiro de 2003, n.º 6.895, de 22 de setembro de 2011, n.º 6.898, de 03 de outubro de 2011 e n.º 7.306, de 01 de abril de 2015, e demais disposições em contrário.

Art. 55 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito do Município de Petrópolis, em 30 de março de 2023.

### RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

Projeto CMP n.º 1810/2023 – GP n.º 162/2023 – Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

### LEI N.º 8.524 DE 30 DE MARÇO DE 2023

Institui o Plano Diretor de Turismo de Petrópolis para os exercícios de 2023-2030 e revoga as Leis Municipais n.ºs 6.771/2010 e 8.147/2021.

Art. 1º – Esta Lei tem por objetivo a aprovação do Plano Diretor de Turismo de Petrópolis 2023 – 2030, que determinará as diretrizes, projetos e ações a serem implantadas e executadas pelos órgãos públicos e entidades do setor turístico de Petrópolis, para o desenvolvimento do turismo nos próximos oito anos.

Art. 2º – Constituem objetivos do Plano Diretor de Turismo de Petrópolis 2023 – 2030.

#### I – Objetivo Geral

a) Propor ações que estimulem e oportunizem o desenvolvimento turístico sustentável, integrado e participativo do município de Petrópolis – RJ para 2023 – 2030.

#### II – Objetivos Específicos

a) Promover uma melhor articulação e engajamento dos players turísticos e dos municípios petropolitanos nos processos de planejamento e operacionalização de seu sistema turístico, independentemente de suas distribuições distritais;

b) Desenvolver novos valores agregados aos produtos e atrativos turísticos já consolidados, prospectando-lhes novos diferenciais competitivos;

c) Fortalecer ou criar produtos, serviços ou roteiros turísticos que permitam, de maneira responsável, que os empreendedores locais se beneficiem dos títulos de capital estadual da cerveja, do casamento, dos produtos orgânicos e do canto coral, além de contemplar os seguintes segmentos: aventura; bem-estar; 60+; convenções e negócios; cinematográfico e festivais de música e dança; teatro; natureza, lazer e eventos esportivos; LGBTQIA+; PcDs; turismo científico e turismo de compras;

d) Criar um plano estratégico de comunicação que dissemine, de maneira abrangente e antecipada, informações sobre o calendário de eventos local, de modo que os gestores turísticos petropolitanos tenham tempo hábil para atender às necessidades de seus participantes;

e) Estabelecer um plano de marketing que valorize e dissemine a diversidade da oferta, dos equipamentos e dos atrativos turísticos locais, assim como a qualidade de vida e de segurança de Petrópolis, buscando atrair um maior fluxo de turistas através de ações promocionais desenvolvidas em escalas regionais, interestaduais e internacionais;

f) Constituir programas de qualificação turística que busquem não só o aprimoramento das competências, habilidades, técnicas e conhecimentos dos profissionais locais, como também contemplem propostas de capacitação para a futura mão-de-obra turística petropolitana;

g) Revisar o sistema de sinalização turística do 1º Distrito, assim como estruturá-lo nos demais distritos petropolitanos, respeitando os preceitos estabelecidos pelo Guia Brasileiro de Sinalização Turística;

h) Discutir, junto aos gestores turísticos e dos demais estabelecimentos comerciais do 1º Distrito, seus horários de funcionamento e, na medida do possível, adequá-los às necessidades dos turistas petropolitanos;

i) Sensibilizar os gestores públicos e privados acerca da importância da acessibilidade e da inclusão social, de maneira que suas infraestruturas, equipamentos, serviços e atendimentos estejam adequados às reais necessidades do segmento PcD;

j) Reestruturar o Observatório Regional do Turismo de Petrópolis e os Centros de Informação Turística, provendo-lhes recursos humanos, infraestruturas, tecnolo-

gias e suporte financeiro para que possam conduzir suas ações e responsabilidades em nível de excelência;

k) Desenvolver roteiros gastronômicos que explorem as riquezas e diversidades culturais petropolitanas, propiciando experiências memoráveis e encantadoras aos turistas contemporâneos;

l) Monitorar atrativos, produtos e ofertas dos destinos turísticos concorrentes para se compreender quais são os diferenciais competitivos petropolitanos, explorando essas variáveis como coeficientes de atração;

m) Conceber, junto aos players interessados, roteiros que permitam que os turistas reconheçam a diversidade de atrativos histórico-culturais existentes no município de Petrópolis;

n) Atuar como uma das instâncias públicas incentivadoras da governança turística da região Serra Verde Imperial, buscando não só a fortificação de roteiros regionais, como também a proposição de espaços que articulem seus stakeholders, planifiquem e monitorem esse sistema turístico regional;

o) Evitar a massificação do produto turístico petropolitano e, com o apoio das instâncias competentes, minimizar os efeitos da especulação imobiliária perante o surgimento de novos negócios, em especial aos que serão situados no centro histórico;

p) Discutir, junto às instâncias públicas e privadas competentes, a necessidade de aprimoramento das seguintes infraestruturas: acesso aos atrativos; mobilidade urbana; coleta seletiva de lixo; banheiros e bebedouros; e de conexão da internet em áreas públicas, e em especial nos atrativos;

q) Articular, juntamente com as esferas públicas e privadas competentes, a criação de grupos de trabalho que serão responsáveis por monitorar e apresentar soluções para os seguintes problemas: atuação dos flanelinhas; ocupações desordenadas; alagamentos, deslizamentos e inundações; ordem urbana deficitária; conservação dos patrimônios públicos; segurança e criminalidade; trafegabilidade e preços dos pedágios da BR 040;

r) Promover a sensibilização da comunidade petropolitana para os impactos positivos do turismo, elevando sua autoestima e seu sentimento de pertencimento;

s) Sensibilizar os gestores da cadeia produtiva do turismo acerca da importância e dos benefícios que a sustentabilidade pode, a curto, médio e longo prazos, acarretar sobre os resultados ambientais, sociais, culturais e econômicos de seus estabelecimentos, instigando-os a prospectar produtos mais sustentáveis.

Art. 3º – A implantação do Plano Diretor de Turismo de Petrópolis 2023 – 2030 buscará a convergência das ações da cidade com as dos Governos Federal e Estadual e da governança regional, tendo em vista a geração de renda e de novos empregos.

Art. 4º – Compete ao Órgão Oficial do Turismo Municipal, subsidiado pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, realizar, através de indicadores nacional e regionalmente compatíveis, o acompanhamento e a avaliação da execução do Plano, que terá a duração de 8 (oito) anos, com início em 2023 e término em 2030.

Art. 5º – As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Turismo, suplementadas, se necessário, do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR e de outros recursos externos, captados no decorrer da execução do Plano.

Art. 6º – É parte integrante desta Lei o Anexo I, contendo 340 páginas, que constitui o texto integral do Plano Diretor de Turismo de Petrópolis 2023 – 2030.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis Municipais n.ºs 6.771/2010 e 8.147/2021 e demais disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito do Município de Petrópolis, em 30 de março de 2023.

### RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

Projeto CMP n.º 1562/2023 – GP n.º 135/2023 – Autor: Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 429 de 30 de março de 2023**

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal n.º 8.480 de 30 de dezembro de 2022 e conforme Decreto n.º 384 de 30 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Educação, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 16340/2023;

**D E C R E T A**

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais) em favor do Fundo Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.480 de 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de março de 2023.

**RUBENS BOMTEMPO**

Prefeito

**MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA**

Procurador-Geral

**FELIPPE AUGUSTO DA CRUZ ROCHA**

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

**DECRETO N.º 430 de 30 de março de 2023**

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal n.º 8.480 de 30 de dezembro de 2022 e conforme Decreto n.º 384 de 30 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária e do Fundo Municipal de Assistência Social, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 14566/2023;

**D E C R E T A**

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em favor da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária e do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III do § 1º, do artigo 43

da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.480 de 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de março de 2023.

**RUBENS BOMTEMPO**

Prefeito

**MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA**

Procurador-Geral

**FELIPPE AUGUSTO DA CRUZ ROCHA**

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

**ATO CONJUNTO GP N.º 04de 29 de março de 2023**

Publica o Relatório Resumido da Execução Orçamentária da Administração Direta e Indireta do 1º Bimestre de 2023 em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 033 de 15 de fevereiro de 2022, homologado pelo Governo do Estado através do Decreto n.º 47.957 de 16 de fevereiro de 2022, não houve encerramento dos Balancetes Contábeis das Unidades Gestoras da Administração Municipal, o que compromete a publicação do referido Relatório que deverá ser republicado em momento oportuno;

**R E S O L V E**

Art. 1º – Publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária da Administração Direta e Indireta do 1º Bimestre de 2023, em cumprimento ao disposto no Artigo 6º da Deliberação TCE/RJ n.º 265, de 20 de Setembro de 2016, acrescido pelo Artigo 18 da Deliberação TCE/RJ n.º 222, de 29 de Janeiro de 2002 e Artigos 54 e 55, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 2º – Este Ato Conjunto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Segue abaixo a discriminação dos Anexos:

**Relatório Resumido da Execução Orçamentária:**

- Anexo 01 A: Balanço Orçamentário Receitas;
- Anexo 01 B: Balanço Orçamentário Despesas;
- Anexo 02: Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção;
- Anexo 03: Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
- Anexo 04: Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos;
- Anexo 6b: Resultado Nominal e Primário Abaixo da linha;
- Anexo 6a: Resultado Nominal e Primário Acima da linha;
- Anexo 07: Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;
- Anexo 08: Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- Anexo 12: Demonstrativo das Receitas de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde;
- Anexo 13: Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas;

– Anexo 14: Demonstrativo Simplificado.

**RUBENS BOMTEMPO**

Prefeito

**PAULO ROBERTO PATULÉA**

Secretário de Fazenda

**THIAGO MESQUITA GIBRAIL**

Controlador Geral do Município

**JUAREZ DOS REIS BORGES**

Contador Geral – CRC/RJ 51939-0

**PORTARIA N.º 1.814 de 30 de março de 2023**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR de exercerem o Cargo de Direção e Assessoramento Superior, na Secretaria de Turismo, a partir de 29/03/2023, os servidores relacionados abaixo:

– ARY PINHEIRO DE ALMEIDA FILHO, matrícula n.º 24727-8, Gerente de Eventos, símbolo DAS-3.

– PAULO ALEXANDRE FREY, matrícula n.º 24724-3, Assessor Operacional de Eventos, símbolo DAS-5.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de março de 2023.

**RUBENS BOMTEMPO**

Prefeito

**PORTARIA N.º 1.815 de 30 de março de 2023**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DISPENSAR, os servidores relacionados abaixo, de exercerem a Função Gratificada, na Secretaria de Saúde.

– ADRIANO FONTANHA, matrícula n.º 8122, Encarregado de Compras, símbolo FG-4, a partir de 25/02/2023;

– CÁTIA REGINA RODRIGUES BITTENCOURT FERNANDES, matrícula n.º 4524, Encarregada de Área Técnica de Saúde da Mulher, símbolo FG-4, a partir de 01/03/2023

– DANILO RIBEIRO DE SOUZA VIEIRA, matrícula n.º 5186, Encarregado da Unidade Básica de Saúde Itamarati, símbolo FG-4, a partir de 01/03/2023.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de março de 2023.

**RUBENS BOMTEMPO**

Prefeito

**PORTARIA N.º 1.816 de 30 de março de 2023**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, *c/c* a de n.º 7.512/2017, para exercerem a Função Gratificada, na Secretaria de Saúde, os servidores relacionados abaixo:

– ADRIANO FONTANHA, matrícula n.º 8122, Chefe de Controle Interno, símbolo FASG, a partir de 25/02/2023;

– MARCELO JOSE DA SILVEIRA, matrícula n.º 5658, Encarregado de Compras, símbolo FG-4, a partir de 25/02/2023.

– CÁTIA REGINA RODRIGUES BITTENCOURT FERNANDES, matrícula n.º 4524, Encarregada da Unidade de Saúde Itamarati, símbolo FG-4, a partir de 01/03/2023.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de março de 2023.

**RUBENS BOMTEMPO**

Prefeito

ANEXO AO DECRETO N.º 429 de 30 de março de 2023					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FUNTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Atendimento a Educação Infantil de 0 a 3 anos	16.02.12.365.2015.2055	3.1.90.11.00	1.500.94	10.800.000,00	10.800.000,00
		3.1.91.13.00	1.500.94		
				10.800.000,00	10.800.000,00

ANEXO AO DECRETO N.º 430 de 30 de março de 2023					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FUNTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	20.01.08.122.2004.2010	3.3.90.39.00	1.500.99	50.000,00	
Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	20.02.08.122.2004.2010	3.3.90.39.00	1.500.99	200.000,00	
Transferência Direta de renda	20.02.08.244.2010.2033	3.3.90.48.00	1.500.99		250.000,00
				250.000,00	250.000,00



MUNICÍPIO DE PETROPOLIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (e-c)
			No Bimestre (b)	Até 02/2023 (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	1.482.244.957,4	1.463.004.085,4	365.506.951,1	365.506.951,1	25,0	1.097.537.906,3
RECEITAS CORRENTES	1.389.942.873,5	1.389.942.873,5	365.506.951,1	365.506.951,1	26,3	1.024.436.294,4
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	358.620.000,0	358.620.000,0	121.458.951,4	121.458.951,4	33,9	237.161.430,6
Taxas	358.400.000,0	358.400.000,0	105.005.045,7	105.005.045,7	32,2	221.394.954,3
Impostos	20.000,0	20.000,0	16.453.905,7	16.453.905,7	82,3	3.546.094,3
Contribuições de Melhoria	75.008.000,0	75.008.000,0	6.143.479,1	6.143.479,1	8,2	68.864.520,9
Contribuições Sociais	30.008.000,0	30.008.000,0	167.004,7	167.004,7	0,5	29.840.995,3
Contribuições Econômicas	39.000.000,0	39.000.000,0	5.976.474,4	5.976.474,4	15,3	33.023.525,6
Contrib. Custeio do Serv. de Iluminação Pública	4.531.716,5	4.531.716,5	1.535.801,9	1.535.801,9	33,9	2.995.914,6
RECEITA PATRIMONIAL	840.000,0	840.000,0	162.924,7	162.924,7	19,4	677.075,3
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.691.716,5	3.691.716,5	1.372.466,2	1.372.466,2	37,2	2.319.250,3
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,0	15.000,0	79.512,8	79.512,8	530,1	-64.512,8
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,0	15.000,0	1.623,0	1.623,0	10,8	13.377,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	77.889,8	77.889,8	0,0	-77.889,8
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	946.467.657,0	946.467.657,0	235.640.609,4	235.640.609,4	24,9	710.827.047,6
Transferências da União e de suas Entidades	313.431.747,0	313.431.747,0	54.424.955,6	54.424.955,6	17,4	259.006.791,4
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	408.035.910,0	408.035.910,0	144.731.321,6	144.731.321,6	35,5	263.304.588,4
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	225.000.000,0	225.000.000,0	36.464.752,2	36.464.752,2	16,2	188.535.247,8
Transf. de Fomento	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Fomento Especiais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Transferências Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.300.000,0	5.300.000,0	649.037,4	649.037,4	12,2	4.650.962,6
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	230.000,0	230.000,0	119.827,7	119.827,7	52,0	110.172,3
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.020.000,0	2.020.000,0	176.266,9	176.266,9	8,7	1.843.733,1
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Publ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	3.050.000,0	3.050.000,0	353.142,8	353.142,8	11,6	2.696.857,2
OPERÇÕES DE CRÉDITO - Mercado Interno	73.101.221,9	73.101.221,9	0,0	0,0	0,0	73.101.221,9
OPERÇÕES DE CRÉDITO - Mercado Externo	50.000.000,0	50.000.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000.000,0
OPERÇÕES DE CRÉDITO - Mercado Externo	50.000.000,0	50.000.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000.000,0
ALIEAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	22.301.221,9	22.301.221,9	0,0	0,0	0,0	22.301.221,9
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	22.301.221,9	22.301.221,9	0,0	0,0	0,0	22.301.221,9
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. da União e de suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Outras Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Outras Instituições Federais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Outras Instituições Federais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Doações não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integração do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	133.024.887,4	133.024.887,4	781.173,5	781.173,5	0,6	132.243.713,9
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>	<b>1.595.268.922,8</b>	<b>1.595.068.982,8</b>	<b>366.287.924,6</b>	<b>366.287.924,6</b>	<b>22,9</b>	<b>1.228.981.058,2</b>
OPERÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobilização para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobilização para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)</b>	<b>1.595.268.922,8</b>	<b>1.595.068.982,8</b>	<b>366.287.924,6</b>	<b>366.287.924,6</b>	<b>22,9</b>	<b>1.228.981.058,2</b>
<b>DEBITO</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
<b>TOTAL (VI) = (V-VI)</b>	<b>1.595.268.922,8</b>	<b>1.595.068.982,8</b>	<b>366.287.924,6</b>	<b>366.287.924,6</b>	<b>22,9</b>	<b>1.228.981.058,2</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Superveniência	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Substituição de Créditos Adicionais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos Antecipados em Exercícios Anteriores - ERFPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte : Informações Magnéticas das Unidades Gestoras

Continua (2/3)

CHEFE DO PODER EXECUTIVO - RUBENS JOSÉ FRANCA BOMTEMPO  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JUAREZ DOS REIS BORGES  
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/03/2023 17:49h

Anexo 1 do RREO

Data de Emissão: 29/03/2023 17:49h

Anexo 1 do RREO

SIGFIS - Versão 2023

Continua (1/3)









MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

LR.F. art 53, inciso II - Anexo 4

LR.F. art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		RECEITAS REALIZADAS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		PREVISÃO ATUALIZADA	Até 1º Bim/2023
RECEITAS CORRENTES (I)		20.345.833,00	1.134.545,00
Recostas de Contribuições dos Segurados		5.237.900,00	163.772,6
Civil		5.237.900,00	163.772,6
Ativo		5.237.900,00	163.772,6
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Militar		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Recostas de Contribuições Patronais		12.082.933,00	774.769,3
Civil		12.082.933,00	774.769,3
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Militar		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Recosta Patrimonial		0,00	0,00
Recostas Imobiliárias		0,00	0,00
Recostas de Valores Mobiliários		0,00	0,00
Outras Recostas Patrimoniais		0,00	0,00
Recosta de Serviços		5.000,00	1.623,0
Outras Recostas Correntes		3.020.000,00	194.440,1
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		3.000.000,00	189.205,5
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atual do RPPS (II)		0,00	0,00
Demais Recostas Correntes		20.000,00	5.234,6
RECEITAS DE CAPITAL (II)		0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00
Outras Recostas de Capital		0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - RPPS (IV) = (I + II - III)</b>		<b>20.345.833,00</b>	<b>1.134.545,00</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	
(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
	Até 1º Bim/2023	Até 1º Bim/2023	Até 1º Bim/2023
Benefícios - Civil	43.536.833,00	5.771.330,5	4.681.330,5
Aposentadorias	42.410.833,00	5.621.230,4	4.600.230,4
Pensões	1.126.000,00	150.100,1	72.100,1
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RPPS (V)</b>	<b>43.536.833,00</b>	<b>5.771.330,5</b>	<b>4.681.330,5</b>
<b>RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>-23.190.000,00</b>	<b>-4.607.835,5</b>	<b>-3.547.785,5</b>
RECURSOS RPPS ARRECADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADAS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00
Outros Aportes RPPS			0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
Caixa e Equivalentes de Caixa			Até 1º Bim/2023
Investimentos e Aplicações			35.175.311,2
Outros Bens e Direitos			0,00
<b>TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS</b>			<b>35.175.311,2</b>

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RUBENS JOSÉ FRANCA BOMTEMPO  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JUAREZ DOS REIS BORGES

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

LR.F. art 53, inciso II - Anexo 4

LR.F. art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro)		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS		PREVISÃO INICIAL	Até 1º Bim/2023
RECEITAS CORRENTES (VII)		152.152.554,4	27.596,6
Recostas de Contribuições dos Segurados		30.770.600,00	3.232,1
Civil		30.770.600,00	3.232,1
Ativo		30.770.600,00	3.232,1
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Militar		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Militar		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Recostas de Contribuições Patronais		120.941.954,4	6.484,2
Civil		120.941.954,4	6.484,2
Ativo		120.941.954,4	6.484,2
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Militar		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Recosta Patrimonial		0,00	0,00
Recostas Imobiliárias		0,00	0,00
Recostas de Valores Mobiliários		0,00	0,00
Outras Recostas Patrimoniais		0,00	0,00
Recosta de Serviços		0,00	0,00
Outras Recostas Correntes		0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00
Demais Recostas Correntes		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00
Outras Recostas de Capital		0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (IX) = (VII + VIII)</b>		<b>152.152.554,4</b>	<b>27.596,6</b>
DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS		DESPESAS LIQUIDADAS	
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
	Até 1º Bim/2023	Até 1º Bim/2023	1º Bim/2023
Benefícios - Civil	144.622.735,4	23.850.096,6	9.974.066,6
Aposentadorias	138.609.735,4	19.745.541,9	6.045.541,9
Pensões	28.803.000,00	3.973.504,7	1.928.524,7
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (X)</b>	<b>144.622.735,4</b>	<b>23.850.096,6</b>	<b>9.974.066,6</b>
<b>RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XI) = (IX - X)</b>	<b>7.529.819,0</b>	<b>-20.633.510,0</b>	<b>-27.566,6</b>
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADAS	
Recursos para Cobertura de Ineficiências Financeiras			0,00
Recursos para Formação de Reserva			0,00
BENS E DIREITOS DO FUNDO (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa			8.727.061,1
Investimentos e Aplicações			0,00
Outros Bens e Direitos			0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 1º Bim/2023
Recostas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>Total das Receitas da Administração RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RUBENS JOSÉ FRANCA BOMTEMPO  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JUAREZ DOS REIS BORGES

MUNICÍPIO DE PETROPOLIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

LR.F. art 53, inciso III - Anexo 6b

ABAIXO DA LINHA			R\$ Milhares	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/12/2022	Em 28/Fev/2023	SALDO	
	(a)	(b)		
DIVÍDA CONSOLIDADA (XXVIII)	385.145.331,70	420.229.873,50		
DEDUÇÕES (XXIX)	262.207.612,20	390.251.573,30		
Disponibilidade de Caixa	262.207.612,20	390.161.339,50		
Disponibilidade de Caixa Bruta	350.574.416,90	468.864.940,70		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	86.366.804,70	78.703.601,20		
Demais Haveres Financeiros	0,00	90.233,80		
DIVÍDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	125.937.719,50	29.978.300,20		
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	95.959.419,30			
AJUSTE METODOLÓGICO				
Até o 1º Bimestre / 2023				
VARIACÃO SALDO RPP = (XXXII) = (XXX a - XXX b)		9.663.203,50		
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00		
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00		
VARIACÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00		
PAGAMENTOS DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00		
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		86.296.215,80		
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - XXV + XXVI		87.458.973,30		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS				
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS				
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS				

Fonte : Informações Magnéticas das Unidades Gestoras  
CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RUBENS JOSÉ FRANCA BOMTEMPO  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JUAREZ DOS REIS BORGES  
SICAFIC 14.044.0000 Emissão: 02/03/2023 17:54h  
Assessoria: D. D. DECA

MUNICÍPIO DE PETROPOLIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

LR.F. art 53, inciso II - Anexo 4

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS							R\$ 1,00	
DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bim/2023	DESPESAS LIQUIDADAS 1º Bim/2023	DESPESAS PAGAS 1º Bim/2023				
10.314.819,0	9.854.819,0	1.188.789,2	460.425,2	355.308,8				
400.000,0	1.000.000,0	0,0	0,0	0,0				
10.714.819,0	10.714.819,0	1.188.789,2	460.425,2	355.308,8				
-10.714.819,0	-10.714.819,0	-1.188.789,2	-460.425,2	-355.308,8				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIM (b)					
		0,0	0,0	0,0				
Contribuição do Servidores		0,0	0,0	0,0				
Demais Receitas Previdenciárias		0,0	0,0	0,0				
TOTAL DAS RECEITAS/BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XVII)		0,0	0,0	0,0				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)			
		0,0	0,0	0,0	0,0			
Aposentadorias		0,0	0,0	0,0	0,0			
Pensões		0,0	0,0	0,0	0,0			
Outras Despesas Previdenciárias		0,0	0,0	0,0	0,0			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)		0,0	0,0	0,0	0,0			

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RUBENS JOSÉ FRANCA BOMTEMPO  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JUAREZ DOS REIS BORGES

MUNICÍPIO DE PETROPOLIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0
<b>JUROS NOMINAIS</b>		VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativas (XXV)		1.372.456,2
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)		2.535.213,7
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXV + (XXV) - XXVI)</b>		<b>213.159.956,0</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		VALOR CORRENTE
		0,0

Fonte : Informações Magnéticas das Unidades Gestoras  
Nota : Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

MUNICÍPIO DE PETROPOLIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Fev/2023	Jan a Fev/2023
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.395.942.573,5	385.508.589,1	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	385.620.000,0	121.458.589,4	
Imposto s/ Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	135.000.000,0	66.640.676,8	
Imposto s/ Serviço de Qualquer Natureza (ISS)	115.400.000,0	21.380.744,9	
Imposto s/ Transmissão de Bens Inovéis (ITBI)	26.000.000,0	3.746.047,7	
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	50.000.000,0	13.237.376,2	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.220.000,0	16.453.523,8	
Contribuições	75.008.500,0	6.143.479,1	
Receita Patrimonial	4.531.716,5	1.535.380,9	
Aplicações Financeiras (II)	3.691.716,5	1.372.456,2	
Outras Receitas Patrimoniais	840.000,0	162.924,7	
Transferências Correntes¹	946.467.657,0	235.640.609,4	
Conta Parte FPM (80%)	73.000.000,0	17.512.233,3	
Conta Parte ICMS (80%)	300.000.000,0	90.656.089,0	
Conta Parte IPVA (80%)	28.200.000,0	30.768.287,5	
Conta Parte ITR (80%)	60.000,0	14.159,6	
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	0,0	0,0	
L.C. Nº 61/89	6.000.000,0	2.020.448,7	
Transferências do FUNDEB	225.000.000,0	38.484.732,2	
Outras Transferências Correntes	314.207.657,0	58.184.659,1	
Demais Receitas Correntes	5.315.000,0	728.550,3	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,0	0,0	
Receitas Correntes Restantes	5.315.000,0	728.550,3	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-III)</b>	<b>1.395.251.157,0</b>	<b>384.134.132,9</b>	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>75.101.221,9</b>	<b>0,0</b>	
Operações de Crédito (VI)	50.000.000,0	0,0	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0	
Alienação de Bens	0,0	0,0	
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,0	0,0	
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0	
Outras Alienações de bens	0,0	0,0	
Transferências de Capital	23.101.221,9	0,0	
Convênios	11.761.260,0	0,0	
Outras Transferências de Capital	11.339.961,9	0,0	
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,0	0,0	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII)-(X-XI)</b>	<b>23.101.221,9</b>	<b>0,0</b>	
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>1.409.352.378,9</b>	<b>384.134.132,9</b>	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS PAGAS		RESCALDO A PAGAR	
		LIQUIDADAS	PROCESSADAS	LIQUIDADAS	PROCESSADAS
<b>DESPESAS CORRENTES (XII)</b>	1.463.362.376,0	202.043.273,2	124.907.679,3	14.713.935,9	10.892.906,2
Pessoal e Encargos Sociais	665.792.944,1	81.143.945,3	37.917.355,4	411.488,2	103.352,3
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	8.299.927,3	2.535.213,7	2.535.213,7	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	789.269.504,6	118.364.114,2	84.455.110,1	14.302.447,6	10.789.557,0
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XII - XIV)</b>	<b>1.455.062.448,7</b>	<b>199.508.059,5</b>	<b>122.372.465,6</b>	<b>14.713.935,9</b>	<b>10.892.906,2</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>103.950.958,2</b>	<b>2.693.392,8</b>	<b>2.606.643,4</b>	<b>270.899,3</b>	<b>806.229,6</b>
Investimentos	93.650.958,2	832.370,4	755.650,9	270.899,3	806.229,6
Inversões Financeiras	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Títulos de Crédito (XX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	10.200.000,0	1.850.992,5	1.850.992,5	0,0	0,0
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI)-(XVII)-(XVIII)-(XX)-(XXI)</b>	<b>93.750.958,2</b>	<b>832.370,3</b>	<b>755.650,9</b>	<b>270.899,3</b>	<b>806.229,6</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	<b>5.440.933,9</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV)+(XXI)+(XXII)</b>	<b>1.554.254.340,8</b>	<b>200.340.429,8</b>	<b>123.128.116,5</b>	<b>14.984.835,1</b>	<b>11.699.135,8</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XII) - (XXIII)</b>			<b>-214.922.962,5</b>		

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RUBENS JOSÉ FRANCA BOMTEMPO  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JUAREZ DOS REIS BORGES

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RUBENS JOSÉ FRANCA BOMTEMPO  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JUAREZ DOS REIS BORGES

MUNICÍPIO DE PETROPOLIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8 RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITAS DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 1º Bim/2023 (b)	% (b/a)
1.1-Recita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	326.400.000,0	105.005.045,7	32,17
1.2-Recita Resultante do Imposto sobre Transmissão (Irra Vivos) - ITBI	135.000.000,0	66.640.876,8	49,36
1.3-Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	26.000.000,0	3.746.047,7	14,41
1.4-Recita Resultante do Imposto sobre Renda Retido na Fonte - IRRF	115.400.000,0	21.380.744,9	18,53
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	50.000.000,0	13.237.376,2	26,47
2.1-Cota-Parte FPM	540.680.000,0	176.214.022,7	32,59
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	95.000.000,0	21.880.291,6	23,04
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alíneas d e e	86.000.000,0	21.890.291,6	24,88
2.2-Cota-Parte ICMS	7.000.000,0	0,0	0,0
2.3-Cota-Parte IP-Estipulação	400.000.000,0	113.320.111,3	28,33
2.4-Cota-Parte ITR	8.000.000,0	2.625.580,9	31,57
2.5-Cota-Parte PVA	80.000,0	17.699,5	22,12
2.6-Cota-Parte IDJ-Ouro	37.600.000,0	38.460.389,4	102,29
2.7-Compensações Finan. provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,0	0,0	0,0
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	867.080.000,0	281.219.088,4	32,43
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2)) + (2.3) + (2.4) + (2.5)	106.736.000,0	35.242.804,5	33,02
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2)) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) + (2.7)	110.034.000,0	35.061.962,6	31,86

LR, art 53, inciso V - Anexo 7 R\$1,00

PODERÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS		RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Exerc. Ant.	Inscritos 2022	Exerc. Ant.	Inscritos 2022	Canc.	Pagos	Saldo
EXECUTIVO	9.453.275,0	16.225.978,2	2.096.152,9	26.830.502,5	459.379,4	5.110.992,4	23.356.283,6
PREFEITURA PETROPOLIS	4.800,0	0,0	4.800,0	0,0	0,0	0,0	4.800,0
FUNDO MUN CULTURA PETROPOLIS	33.291,4	8.145,0	393.350,4	81.162,5	0,0	0,0	474.412,9
INST PREV/ASS SOC SER PUB MUN PETRO	7.094.117,2	13.986.073,0	1.677.769,4	23.881.638,6	0,0	0,0	25.359.408,0
FUNDO MUN SAUDE PETROPOLIS	164.646,6	0,0	1.288.534,3	0,0	0,0	0,0	1.288.534,3
FUNDO MUN DIR CRANCA ADOLESC PETR	-3.000,0	0,0	-199,2	0,0	0,0	0,0	-199,2
FUNDO MUN POLITICA AGRICOLA PETROP	40.916.829,3	0,0	4.820.682,0	0,0	0,0	0,0	4.820.682,0
FUNDO MUN EDUCACAO PETROPOLIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDAÇÃO MUN SAUDE PETROPOLIS	59.067,3	0,0	59.067,3	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN CULTURA E TURISMO PETROP	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL PETROPOLIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN DESENV TECNOLOGIA PETRO	711,8	0,0	592,2	0,0	0,0	0,0	592,2
FUNDO MUN ESPORTES PETROPOLIS	0,0	0,0	43.880,8	0,0	0,0	0,0	43.880,8
FUNDO MUN INT DIF CONSUMIDOR PETRO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO DESENV ECONOMICO PETROPOLIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO ASSIST SOCIAL SERVIDOR PETROP	0,0	0,0	207,9	0,0	0,0	0,0	207,9
FUNDO MUN TURISMO PETROPOLIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
LEGISLATIVO	21.058,5	428.178,0	17.704,9	1.071.701,9	0,0	506.476,9	579.927,9
CAMARA PETROPOLIS	57.744.761,1	30.622.043,7	10.343.995,6	51.666.005,5	459.379,4	5.620.471,3	55.928.550,4
TOTAL (I)	57.744.761,1	30.622.043,7	10.343.995,6	51.666.005,5	459.379,4	5.620.471,3	55.928.550,4
TOTAL (I + II)	57.744.761,1	30.622.043,7	10.343.995,6	51.666.005,5	459.379,4	5.620.471,3	55.928.550,4

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JUAREZ DOS REIS BORGES

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/03/2023 17:50h

Anexo 7 do RREO

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JUAREZ DOS REIS BORGES

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8 R\$1.00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	DESPESAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre 2023 (f)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre 2023 (e)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	104.279.920,0	51.282.526,0	10.877.231,4
24.1- Creche	46.883.164,8	22.837.071,6	4.671.586,6
24.2- Pré-escola	56.396.755,2	28.445.454,4	5.945.632,8
25- ENSINO FUNDAMENTAL	66.452.670,4	46.465.488,2	12.770.997,9
25-1- Ensino Fundamental	66.452.670,4	46.465.488,2	12.770.997,9
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES DO MDE	170.732.590,4	97.748.014,2	23.387.829,3

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	VALOR EXIGIDO (a)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	70.304.767,10	53.275.868,10	18,94

REESTO A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	RP SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1- Encargados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2- Encargados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3- Encargados com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 - 36 + 37 + 38 + 39)	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (f)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (Incluindo rendimentos de aplicação Financeira)	28.174.400,0	5.454.848,4
35.1- Salário-Educação	28.174.400,0	5.454.848,4
35.2- PDDE	23.410.000,0	5.436.694,9
35.3- Transferências Diretas - PNVE	0,00	5,7
35.4- PNATE	5.364.000,0	8.854,9
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE FNDE	400.400,0	8.043,6
36-1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE COMÉRCIO	0,00	1.249,3
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.000.000,0	2.959.757,5
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	37.174.400,0	8.414.603,9

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
42-1- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JUAREZ DOS REIS BORGES

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8 R\$1.00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS	
	Até o Bimestre 2023 (b)	% (c)	Até o Bimestre 2023 (d)	% (e)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	37.350.009,3	16,60	37.350.009,3	16,60
6.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	225.000.000,0	16,25	36.573.285,1	16,25
6.1.1- Principal	225.000.000,0	16,22	36.484.732,2	16,22
6.1.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00	88.552,9	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	776.724,2	0,00	776.724,2	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00	776.724,2	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1.-4)	118.264.000,0	1.241.927,7	1.241.927,7	1,05

RECURSOS DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	VALOR (g)
10- PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	157.500.000,0	157.500.000,0	14.515.460,6	14.515.460,6	37.350.009,3
10.1- Educação Infantil	92.500.000,0	92.500.000,0	5.620.559,5	5.620.559,5	
10.1.1- Creche	40.700.000,0	40.700.000,0	2.473.046,2	2.473.046,2	
10.1.2- Pré-escola	51.800.000,0	51.800.000,0	3.147.513,3	3.147.513,3	
10.2- Ensino Fundamental	65.000.000,0	65.000.000,0	8.894.901,1	8.894.901,1	
11- OUTRAS DESPESAS	67.500.000,0	67.500.000,0	15.402.341,3	15.402.341,3	
11.1- Educação Infantil	53.000.000,0	53.000.000,0	5.857.581,5	5.857.581,5	
11.1.1- Creche	23.320.000,0	23.320.000,0	2.577.335,8	2.577.335,8	
11.1.2- Pré-escola	29.680.000,0	29.680.000,0	3.280.245,6	3.280.245,6	
11.2- Ensino Fundamental	14.500.000,0	14.500.000,0	9.544.759,8	9.544.759,8	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	225.000.000,0	225.000.000,0	29.917.801,8	29.917.801,8	

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13- Despesas com Profissionais da Educação Básica	157.500.000,0	14.515.460,6	14.515.460,6
14- Despesas com Impostos e Transferências de Impostos	0,00	29.917.801,8	29.917.801,8
15- Despesas Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16- Despesas Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR NÃO APLICADO ANTERIOR (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
19- Mín. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica	26.145.006,5	0,00	14.515.460,6	14.515.460,6	38,9
20- Perc. 50% da Complm. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
21- Mín. de 15% da Complm. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

INDICADORE - Art. 28 § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit)

INDICADORE - Art. 28 § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO ANTERIOR (o)	VALOR APLICADO (p)	% NÃO APLICADO (q)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.795.000,9	37.350.009,3	37.350.009,3	100,0
INDICADOR - Art. 26 § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXER. ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO ATÉ O 1º QUADRANTE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR NÃO APLICADO (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	20.567.391,6	0,00	0,00	0,0
23.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	20.567.391,6	0,00	0,00	0,0
23.2- Total das Desp. custeadas c/ FUNDEB - Complm. União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JUAREZ DOS REIS BORGES

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Bimestre /2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	R\$ Milhares	
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1- Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2- Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (R\$)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (R\$)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	0,00	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	37.350.009,29	5.436.694,92
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	37.350.009,29	5.436.694,92
52- (+) AJUSTES POSITIVOS	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCLUÍDO (Saldo Bancário)	37.350.009,29	5.436.694,92

INDICADORES AJUSTADOS

Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educação - Básica

VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
26.145.006,50	14.515.460,56	38,86

APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	(1) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
53.305.631,14	1.241.927,66	52.063.703,48	18,51

RESULTADO DAS CRÍTICAS APLICADAS SOBRE A GERAÇÃO DO ANEXO 08 RREO	
Crítica 01: Ok.	
Crítica 02: Ok.	
Crítica 03: Ok.	
Crítica 04: Ok.	
Crítica 05: Ok.	
Crítica 06: As despesas (Empenhada, Liquidada e Paga) com Impostos e Transferências de Impostos (linha 14) devem ser maiores ou iguais as Despesas com Profissionais da Educação Básica (linha 13).	

Observação:

As críticas são impedem a emissão do anexo, mas é importante que sejam observadas e, eventualmente, corrigidas os dados (Especialmente os da tabela Despesas Educação), pois elas podem afetar o cálculo dos índices apresentados no relatório. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do Help Desk.



MUNICÍPIO DE PETROPOLIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2023 (b)	% (B/A) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)</b>	<b>326.400.000,0</b>	<b>326.400.000,0</b>	<b>105.005.045,6</b>	<b>32,2</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU	135.000.000,0	135.000.000,0	66.640.876,8	49,4
IPTU	114.000.000,0	114.000.000,0	59.281.269,9	52,0
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	21.000.000,0	21.000.000,0	7.359.606,9	35,0
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	26.000.000,0	26.000.000,0	3.746.047,7	14,4
ITBI	26.000.000,0	26.000.000,0	3.746.047,7	14,4
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	115.400.000,0	115.400.000,0	21.380.744,9	18,5
ISS	114.000.000,0	114.000.000,0	21.047.352,7	18,5
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.400.000,0	1.400.000,0	333.392,2	23,8
Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	50.000.000,0	50.000.000,0	13.237.376,2	26,5
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>533.680.000,0</b>	<b>533.680.000,0</b>	<b>176.214.022,7</b>	<b>33,0</b>
Cota-Parte FPM	88.000.000,0	88.000.000,0	21.890.291,6	24,9
Cota-Parte ITR	80.000,0	80.000,0	17.699,5	22,1
Cota-Parte ICMS	400.000.000,0	400.000.000,0	113.320.111,3	28,3
Cota-Parte IPVA	37.600.000,0	37.600.000,0	38.460.359,4	102,3
Cota-Parte IPI-Exportação	8.000.000,0	8.000.000,0	2.525.560,9	31,6
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,0	0,0	0,0	0,0
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)</b>	<b>860.080.000,0</b>	<b>860.080.000,0</b>	<b>281.219.068,3</b>	<b>32,7</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bim/2023 (d)	% (d/c) x100	Até 1º Bim/2023 (e)	% (e/c) x100	Até 1º Bim/2023 (f)	% (f/c) x100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>2.589.199,2</b>	<b>2.589.199,2</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
Despesas Correntes	1.004.706,2	1.004.706,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	1.584.493,0	1.584.493,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>30.000.000,0</b>	<b>30.000.000,0</b>	<b>30.000.000,0</b>	<b>100,0</b>	<b>581.880,6</b>	<b>1,9</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
Despesas Correntes	30.000.000,0	30.000.000,0	30.000.000,0	100,0	581.880,6	1,9	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>NAN</b>	<b>0,0</b>	<b>NAN</b>	<b>0,0</b>	<b>NAN</b>
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>NAN</b>	<b>0,0</b>	<b>NAN</b>	<b>0,0</b>	<b>NAN</b>
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>NAN</b>	<b>0,0</b>	<b>NAN</b>	<b>0,0</b>	<b>NAN</b>
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JUAREZ DOS REIS BORGES  
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/03/2023 17:50h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE PETROPOLIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)</b>	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>184.111.000,0</b>	<b>184.111.000,0</b>	<b>51.022.326,7</b>	<b>27,7</b>	<b>28.649.302,0</b>	<b>15,6</b>	<b>20.902.457,3</b>	<b>11,4</b>
Despesas Correntes	184.111.000,0	184.111.000,0	51.022.326,7	27,7	28.649.302,0	15,6	20.902.457,3	11,4
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
<b>TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)</b>	<b>216.700.199,2</b>	<b>216.700.199,2</b>	<b>81.022.326,7</b>	<b>37,4</b>	<b>29.231.182,6</b>	<b>13,5</b>	<b>20.902.457,3</b>	<b>9,6</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	81.022.326,7	29.231.182,6	20.902.457,3
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>81.022.326,7</b>	<b>29.231.182,6</b>	<b>20.902.457,3</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			42.182.860,2
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			42.182.860,2
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,0	-12.951.677,6	0,0
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		12.951.677,6	
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III) * 100</b> (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	<b>28,8</b>	<b>10,4</b>	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) h	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIX d)					12.951.677,6
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r)-(o)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total do RP (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023 (regra nova)	42.182.860,2	81.022.326,7	38.839.466,5	0,0	0,0	0,0		0,0		0,0
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JUAREZ DOS REIS BORGES  
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/03/2023 17:50h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x + y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			<Período Atual> (b)	% (B/A) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Provenientes da União	0,0	0,0	0,0	0,0
Provenientes dos Estados	0,0	0,0	0,0	0,0
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO Inscritas em	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bim/2023 (d)	% (d/c) x100	Até 1º Bim/2023 (e)	% (e/c) x100	Até 1º Bim/2023 (f)	% (f/c) x100
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	33.068.056,0	33.096.762,3	13.617.077,5	41,1	4.459.356,8
Despesas Correntes	27.053.211,2	27.053.211,2	12.541.968,1	46,4	4.453.680,1	16,5	418.553,4	1,5
Despesas de Capital	6.014.844,8	6.043.551,1	1.075.109,4	17,8	5.676,7	0,1	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	171.319.664,9	171.290.958,6	8.433.081,6	4,9	15.089.740,8	8,8	13.072.496,5	7,6
Despesas Correntes	164.725.384,1	163.419.118,8	5.950.472,1	3,6	15.089.740,8	9,2	13.072.496,5	8,0
Despesas de Capital	6.594.280,8	7.871.839,8	2.482.609,5	31,5	0,0	0,0	0,0	0,0
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.642.373,0	2.642.373,0	496.877,6	18,8	207.235,8	7,8	0,0	0,0
Despesas Correntes	2.642.373,0	2.642.373,0	496.877,6	18,8	207.235,8	7,8	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	5.977.676,0	5.977.676,0	1.607.786,4	26,9	818.564,3	13,7	100.817,6	1,7
Despesas Correntes	5.977.676,0	5.977.676,0	1.607.786,4	26,9	818.564,3	13,7	100.817,6	1,7
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JUAREZ DOS REIS BORGES  
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/03/2023 17:50h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
<b>TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)</b>	<b>213.017.769,9</b>	<b>213.017.769,9</b>	<b>24.154.823,1</b>	<b>11,3</b>	<b>20.574.897,7</b>	<b>9,7</b>	<b>13.591.867,5</b>	<b>6,4</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bim/2023 (d)	% (d/c) x100	Até 1º Bim/2023 (e)	% (e/c) x100	Até 1º Bim/2023 (f)	% (f/c) x100
			ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV+XXXII)	35.657.255,2	35.685.961,5	13.617.077,5	38,2	4.459.356,8
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	201.319.664,9	201.290.958,6	38.433.081,6	19,1	15.671.621,4	7,8	13.072.496,5	6,5
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	2.642.373,0	2.642.373,0	496.877,6	18,8	207.235,8	7,8	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	5.977.676,0	5.977.676,0	1.607.786,4	26,9	818.564,3	13,7	100.817,6	1,7
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(IX+XXXVII)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	184.121.000,0	184.121.000,0	51.022.326,7	27,7	28.649.302,0	15,6	20.902.457,3	11,4
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)</b>	<b>429.717.969,1</b>	<b>429.717.969,1</b>	<b>105.177.149,8</b>	<b>24,5</b>	<b>49.806.080,3</b>	<b>11,6</b>	<b>34.494.324,8</b>	<b>8,0</b>
(-) Despesas executadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>429.717.969,1</b>	<b>429.717.969,1</b>	<b>105.177.149,8</b>	<b>24,5</b>	<b>49.806.080,3</b>	<b>11,6</b>	<b>34.494.324,8</b>	<b>8,0</b>

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JUAREZ DOS REIS BORGES  
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/03/2023 17:50h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE PETROPOLIS - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>	0,0		0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0		0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0		0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0		0,0	0,0
<b>TOTAL DE PASSIVOS (I)</b>	0,0		0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0		0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0		0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0		0,0	0,0
<b>GARANTIAS DE PPP(II)</b>	0,0		0,0	0,0
<b>SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)</b>	0,0		0,0	0,0
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>	0,0		0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0		0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0		0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0		0,0	0,0
<b>ATIVOS CONTINGENTES</b>	0,0		0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0		0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0		0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
<b>Do Ente Federado</b>											
<b>Das Estatais Não-Dependentes</b>											
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)</b>	1.521.810.201,5	1.561.598.925,3	1.581.969.697,5	1.602.606.202,7	1.623.511.907,3	1.644.690.323,1	1.666.145.007,4	1.687.879.564,1	1.709.897.644,1	1.732.202.946,0	1.754.799.216,4
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RUBENS JOSÉ FRANCA BOMTEMPO  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JUAREZ DOS REIS BORGES

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/03/2023 17:50h

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		R\$1,00	
	Até o bimestre		Até o bimestre
Receita Inicial de Resultado	1.521.810,20		1.521.810,20
Previsão Atualizada da Receita	1.561.598,93		1.561.598,93
Receitas Realizadas	366.287,62		366.287,62
Deficit Orçamentário	0,0		0,0
Saldo de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)	0,0		0,0
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>			
	Até o bimestre		Até o bimestre
Dotação Inicial	1.704.979,15		1.704.979,15
Créditos Adicionais	800,00		800,00
Dotação Atualizada	1.705.779,15		1.705.779,15
Despesas Liquidadas	195.449,15		195.449,15
Despesas Liquidadas em Exercícios Anteriores	223.428,90		223.428,90
Superavit Orçamentário	0,0		0,0
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>			
	Até o bimestre		Até o bimestre
Despesas Empenhadas	993.454,08		993.454,08
Despesas Liquidadas	223.428,90		223.428,90
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>			
	Até o bimestre		Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	1.561.598,93		1.561.598,93
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>			
	Até o bimestre		Até o bimestre
Regime Próprio da Previdência Social dos Servidores Públicos	1.134.545,0		1.134.545,0
Receitas Previdenciárias Realizadas (II)	4.691.339,5		4.691.339,5
Despesas Previdenciárias Liquidadas (IV)	-3.549.789,5		-3.549.789,5
Resultado Previdenciário (III+V)			
<b>RESULTADOS NOMINAIS E PRIMÁRIO</b>			
	Meta Fixada no Físicas da LDO (a)	Resultado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,0	213.159.595,0	0,0%
Resultado Primário	0,0	214.322.352,5	0,0%
<b>MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>			
	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre
<b>POR PODER</b>			Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS em Exercício	87.916.653	0,0	9.265.245,5
Podem ser cancelados	459.236,5	0,0	428.879,6
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>			
Podem ser cancelados	60.918.994,3	458.379,4	5.110.952,4
Podem ser cancelados	1.089.406,8	0,0	509.479,9
<b>TOTAL</b>	150.375.205,9	458.379,4	15.283.674,8
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>			
	Valor Apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	53.275.865,1	25%	66,9%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil	14.515.400,0	70%	38,9%
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>			
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Operação de Crédito			
Despesa de Capital Líquida			
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>			
	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício
<b>Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos</b>			39º Exercício
Receitas Previdenciárias (IV)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (IV)			
Resultado Previdenciário (V) = (IV+V)			
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>			
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			
Apliação dos Recursos da Alienação de Ativos			
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>			
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Aplicado até o bimestre
Despesas Proprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	29.231.182,6	15,0%	10,4%
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS</b>			
	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das despesas / RCL (%)			0,0%

FONTE :  
Notas :  
CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RUBENS JOSÉ FRANCA BOMTEMPO  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JUAREZ DOS REIS BORGES

**PORTARIA N.º 1.817 de 30 de março de 2023**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.512/2017, para responderem Funções Gratificadas, na Secretaria de Saúde, durante o impedimento dos titulares, os servidores relacionados abaixo:

- CLAUDIA REGINA DE SOUSA, matrícula n.º 22607-6, Encarregado de Pessoal da Superintendência Hospitalar e de Urgência e Emergência, símbolo FG-4, pelo período de 20/03/2023 a 29/03/2023;
- DIRCEU BARBOSA FILHO, matrícula n.º 8234, Chefe de Controle Interno, símbolo FASG, pelo período de 02/01/2023 a 16/01/2023;
- FABÍOLA PEREIRA FERREIRA BRAZ, matrícula n.º 8197, Encarregado de Controle Funcional e Organizacional, símbolo FG-4, pelo período de 06/03/2023 a 15/03/2023;
- GISELE ANDRÉ DE ALMEIDA FRANÇA, matrícula n.º 8017, Chefe do Setor de Apoio Administrativo – CO-VISA, símbolo FG-3, pelo período de 27/02/2023 a 18/03/2023.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de março de 2023.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**PORTARIA N.º 1.818 de 30 de março de 2023**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.516/2017, para exercerem o Cargo de Direção e Assessoramento Superior, na Secretaria de Turismo, os servidores relacionados abaixo, a partir de 29/03/2023:

- ARY PINHEIRO DE ALMEIDA FILHO, matrícula n.º 24727-8, Assessor Especial de Planejamento e Captação de Recursos, símbolo DAS-3;
- PAULO ALEXANDRE FREY, matrícula n.º 24724-3, Gerente de Eventos, símbolo DAS-3;
- ELLIS AZEVEDO ANDRIOTTI, Assessora Técnica de Criação e Propaganda, símbolo DAS-4.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de março de 2023.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**PORTARIA N.º 1.819 de 30 de março de 2023**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

TORNAR sem efeito a Portaria n.º 1.616/2023 de 06/02/2023, referente à designação para exercer a Função Gratificada de Chefe de Controle Interno, da Secretaria de Saúde, símbolo FASG, durante o impedimento do titular, pelo período de 03/02/2023 a 17/02/2023.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de março de 2023.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

## Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA N.º 0780 de 21 de março de 2023**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos dos Art. 70, IX, b e 141 II, da Lei n.º 6.946/12, 143 (cento e quarenta e três) dias de licença gestante, à servidora GABRIELA MARTINS MONT-MÓR LOPES, Professor, matrícula n.º 25013-9, a partir 10/02/2023. (Proc.9158/2023).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 21 de março de 2023.

**RAMON PEDRO DE MELLO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS  
E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1247/2022**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 27/2022, livro D-40, fls. 90/95. Processo Administrativo n.º 53967/2022. Contrato de Prestação de Serviços entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e a COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS – COMDEP. O objeto é a prestação de serviços essenciais, por parte da CONTRATADA, referente a recuperação e melhorias na estrutura da malha viária, do pavimento de diversos logradouros, no Município de Petrópolis. O prazo é de 12 meses. O valor é de R\$ 26.258.042,32. Programa de Trabalho n.º 26.01.15.451.2014.2050.3390.39.12, Fonte 1.500.99 e Nota de Empenho n.º 2229/22, da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública. Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

**RAMON PEDRO DE MELLO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 109/2023**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 08/2023, livro C-36, fls.24. Processo Administrativo n.º 3006/2022. Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, lavrado sob o termo no 06/2022, livro no C-35, folhas no 18/22, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e BEMESTAR PRODUTOS PARA INDÚSTRIA E LAR LTDA. O objeto do presente é a prorrogação do prazo do contrato originário por mais 90 dias. As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas. Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte três.

**RAMON PEDRO DE MELLO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 111/2023**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 10/2023, livro C-36, fls.26. Processo Administrativo n.º 3006/2022. Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, lavrado sob o termo no 08/2022, livro no C-35, folhas no 29/33, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e YANCA D R FERREIRA ME. O objeto do presente é a prorrogação do prazo do contrato originário por mais 90 dias. As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas. Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte três.

**RAMON PEDRO DE MELLO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 112/2023**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 11/2023, livro C-36, fls.27. Processo Administrativo n.º 3006/2022. Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, lavrado sob o termo no 09/2022, livro no C-35, folhas no 34/38, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e MIGUEL COELHO FERNANDES DA COSTA – MEI. O objeto é a prorrogação do prazo do contrato por mais 90 dias. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original. Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte três.

**RAMON PEDRO DE MELLO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 119/2023**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 24/2023, livro D-41, fls. 73/77. Processo Administrativo n.º 3005/2023. Contrato de Prestação de Serviço entre o Município de Petrópolis e a Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis – COMDEP. Objeto: Prestação de serviços

essenciais, de limpeza, manutenção, conservação e destinação final, em instalações e logradouros públicos; coleta de resíduos sólidos urbanos residencial e comercial; coleta seletiva; varrição, capina, raspagem e restrita ao 1º e 2º distritos; fiscalização da coleta de resíduos sólidos domiciliar e resíduos da saúde classificados nos grupos “A” e “E”; operação e manutenção de aterro de lixo verde e entulho da construção civil; serviços diversos de manutenção, conservação e limpeza em prédios e instalações públicas (inclusive o cemitério municipal); manutenção e conservação de parques e jardins; manutenção e conservação de estradas e vias públicas; locação de máquinas e equipamentos. Prazo contratual: 12 meses. Valor global: R\$ 80.000.000,00. Programa de Trabalho 21.01.17.512.2014.2053.3390.39.61, fonte 1.500.99 e 1.500.00 e nota de empenho n.º 266/23, da Secretaria de Serviço, Segurança e Ordem Pública. Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte três.

**RAMON PEDRO DE MELLO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 289/2023**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 48/2023, livro D-41, fl. 153. Processo Administrativo n.º 13934/2022. Termo Aditivo de valor ao Contrato de Prestação de Serviços entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e DIÁRIO DE PETRÓPOLIS S/A. O objeto é o aditivo do valor contratual, perfazendo o valor de R\$ 25.155,00, o que equivale a 25% do valor inicialmente pactuado pelo prazo estabelecido no Termo n.º 30/2022. O Programa de Trabalho n.º 10.01.04.131.2001.2.001.3390.39.68, fonte n.º 1.500.99 e nota de empenho n.º 487/2023, do Gabinete do Prefeito. Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original, em todos os seus termos, que não conflitem com os ora estabelecidos. Ao terceiro dia do mês de março de dois mil e vinte e três.

**RAMON PEDRO DE MELLO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 346/2023**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 40/2023, livro F-95, fls. 114/116. Processo Administrativo n.º 045078/2021. Acordo de Cooperação para Manutenção de Vias Públicas que entre si celebram o Município de Petrópolis e a ASSOCIAÇÃO FAZENDA MARAMBAIA. O presente Acordo tem por objeto a cooperação para a manutenção das seguintes vias públicas: Rua Alecrim (Lei 8.157/2021), Rua Cedro (Lei 8.107/2021), Rua Sândalo (Lei 8.148/2021), Rua Sálvia (Lei 8.106/2021), Rua Marruá (Lei 8.115/2021) do Empreendimento realizado na área denominada “Fazenda Marambaia”. O prazo vigorará por tempo indeterminado. Aos vinte dois dias do mês de março de dois mil e vinte três.

**RAMON PEDRO DE MELLO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 352/2023**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 41/2023, livro F-95, fl.117. Processo Administrativo n.º 46091/2021. Termo Aditivo ao Termo de Fomento lavrado sob o n.º 42/2022, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FUNCRIA e CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE PETRÓPOLIS. O objeto é alterar o término do projeto Super-Ação, para o dia 31/07/2023, em virtude da situação de pandemia e a tragédia das chuvas que assolaram o município, o que acarretou atraso nas atividades do referido projeto. Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

**RAMON PEDRO DE MELLO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 353/2023**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 42/2023, livro F-95, fls. 118/125. Processo Administrativo n.º 55841/2022. Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FUNCRIA e CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE PETRÓPOLIS. Objeto: projeto AMPLIANDO O CONHECIMENTO, tem a proposta de trabalhar o desenvolvimento integral de 40 adolescentes, de 13 a 17 anos, oriundos da rede pública de ensino, proporcionando ambientes de educação, percepção comunicativa e afetiva através de oficinas socioeducativas voltadas para as temáticas de Direitos Humanos, Educação Ambiental, Inglês, Gênero e Cidadania, Empreendedorismo e orientação para o mercado de trabalho, assim como cursos de informática. Prazo: 12 meses. Valor: R\$ 106.800,00. Programa de Trabalho 10.02.04.243.2001.2004.3350.43.00, nota de empenho n.º 02/2023, do FUNCRIA. Assinado aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

**RAMON PEDRO DE MELLO**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 364/2023**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2023

Processo n.º 60570/2022 – Pregão Presencial Exclusivo n.º 11/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOSIÇÃO DO REFEITÓRIO (GELADEIRA, MICROONDAS, COLETOR DE LIXO E MESA DE REFEITÓRIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Departamento de Suprimentos, Serviços Gerais e Patrimônio. Beneficiária da Ata: MIZA MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 46.021.706/0001-30. Valor Estimado: R\$ 28.600,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
04	Mesa refeitório 04 (quatro) lugares, .....UN.....20.....1.430,00...28.600,00 banco fixo sem encosto, tampo MDF/Fórmica, 1,50x0,80x0,75cm (CxLxA), assento 0,30x0,30cm em MDF 15mm de espessura, borda em perfil PVC, estrutura tubo de aço carbono de seção retangular 50x50mm 1,20mm de espessura, pintura epóxi pó texturizada por processo eletrostático. Cor tampo branco (as medidas podem ter variação de até 10cm)				

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 365/2023**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089/2023

Processo n.º 60570/2022 – Pregão Presencial Exclusivo n.º 11/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOSIÇÃO DO REFEITÓRIO (GELADEIRA, MICROONDAS, COLETOR DE LIXO E MESA DE REFEITÓRIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Departamento de Suprimentos, Serviços Gerais e Patrimônio. Beneficiária da Ata: ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 46.777.902/0001-30. Valor Estimado: R\$ 16.760,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
02	Micro-ondas capacidade 27L, prato.....UN.....20.....838,00...16.760,00 inteligente, função tira odor, limpa fácil e função eco para mais economia de energia com o visor desligado, funções (cozimento lento, descongelamento, descongelar e cozinhar, manter aquecido, pratos gourmet, relógio, trava para crianças, display digital, garantia de 01 (um) ano, voltagem 127V, Cor: Branca				

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente con-

tratados, prestados e atestados. Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, NÃO ADQUIRIDOS NOS PROCESSOS N.º 26101/2022 (PE 168/22) E 7907/2022 (PE 237/2022), PARA 12 (DOZE) MESES – SAC 568/22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 727.064,008 DATA/HORA: 18/04/2023 às 11h.

Edital completo e maiores informações a partir de 03/04/2023, na Rua Teresa, 1515, sobreloja, Alto da Serra, CEP 25625-022, Petrópolis, RJ e nos "sites": www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoescaixa.gov.br. Esclarecimentos através do telefone (24) 22338870 e e-mail: licitacaofmsp@gmail.com.

Petrópolis, 27 de março de 2023.

**RAMON PEDRO DE MELLO**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEL, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. NELSON DE SÁ EARP E CENTRO DE SAÚDE, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 172.910,040 DATA/HORA: 18/04/2023 às 14h.

Edital completo e maiores informações a partir de 03/04/2023, na Rua Teresa, 1515, sobreloja, Alto da Serra, CEP 25625-022, Petrópolis, RJ e nos "sites": www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoescaixa.gov.br. Esclarecimentos através do telefone (24) 22338870 e e-mail: licitacaofmsp@gmail.com.

Petrópolis, 27 de março de 2023.

**RAMON PEDRO DE MELLO**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, PARA O GRUPO MOTOR GERADOR (GMG) A DIESEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 31.200,00 DATA/HORA: 19/04/2023 às 11h.

Edital completo e maiores informações a partir de 04/04/2023, na Rua Teresa, 1515, sobreloja, Alto da Serra, CEP 25625-022, Petrópolis, RJ e nos "sites": www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoescaixa.gov.br. Esclarecimentos através do telefone (24) 22338870 e e-mail: licitacaofmsp@gmail.com.

Petrópolis, 27 de março de 2023.

**RAMON PEDRO DE MELLO**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSAS PARA OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL – PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 87.500,00 DATA/HORA: 19/04/2023 às 14h.

Edital completo e maiores informações a partir de 04/04/2023, na Rua Teresa, 1515, sobreloja, Alto da Serra, CEP 25625-022, Petrópolis, RJ e nos "sites": www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoescaixa.gov.br. Esclarecimentos através do telefone (24) 22338870 e e-mail: licitacaofmsp@gmail.com.

Petrópolis, 27 de março de 2023.

**RAMON PEDRO DE MELLO**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA FEITA EM PETRÓPOLIS, REALIZADA NA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA. Novo valor estimado: R\$ 10.320,454,94. NOVA DATA/HORA/LOCAL: 18/04/2023 às 14h, na Rua Teresa, n.º 1.515, L2, Alto da Serra, Petrópolis, RJ. Edital completo com novo Termo de Referência e maiores informações a partir de 03/04/2023, no "site" www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações). Esclarecimentos: tel. (24) 2233-8202/8195, nos dias úteis, das 12h às 18h.

Petrópolis, 28 de março de 2023.

**RAMON PEDRO DE MELLO**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**Secretaria de Educação**

**BOLETIM N.º 04/2023**

Extrato do Termo n.º 31/23, Livro C-1, fls.73/75. Processo n.º 50382/2021. Contrato de Fornecimento que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa ATV ASSESSORIA TÉCNICA EM VENDAS LTDA. Objeto: O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, no item: 03 – 13.000 kg de biscoito salgado, tipo cream cracker. A fiscal da Secretaria de Educação para acompanhar o presente Contrato é a Gerente de Alimentação Escolar, Sra. ELOISA ADRIANA DE SOUZA, matrícula n.º 17264-2. Assinatura: 14/02/2023. Prazo: O prazo do presente Contrato é de 04 (quatro) meses a partir de sua assinatura. Valor total: R\$ 142.870,00.

**ADRIANA REGINA DE PAULA**

Secretária de Educação

Extrato do Termo n.º 10/23, Livro C-1, fls.10/12. Processo n.º 26941/2021. Contrato de Fornecimento que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa MADEIRA E FILHOS COMERCIAL LTDA EPP. Objeto: O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS, PARA ATENDER AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETRÓPOLIS, nos itens: 02 – 110 un. Livro Bucala, 03 – 110 un. Livro

Calu, 04 – 110 un. Livro Meu Avô Africano, 05 – 110 un. Livro Sulwe, 06 – 110 un. Livro Conceição Evaristo – coleção Black Power, 07 – 110 un. Livro Carolina Maria de Jesus – coleção Black Power, 08 – 110 un. Livro O Pequeno Príncipe Preto, 09 – 110 un. Livro Com Qual Penteado Eu Vou, 10 – 110 un. Livro Amor de Cabelo e 11 – 110 un. Livro Vovô Mandala. O fiscal da Secretaria de Educação para acompanhar o presente Contrato é a Chefe do Departamento do Ensino Fundamental, Sra. CECÍLIA PINHEIRO RIBEIRO, matrícula n.º 16321-0. Assinatura: 26/01/2023. Prazo: O prazo do presente Contrato é de 90 (noventa) dias a partir da sua assinatura. Valor total: R\$ 40.034,50.

**ADRIANA REGINA DE PAULA**  
Secretária de Educação

Extrato do Termo n.º 15/23, Livro C-1, fls.25/27. Processo n.º 50384/2021. Contrato de Fornecimento que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa HORTO CENTRAL MARATAZES LTDA. Objeto: O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, item 11 – 40.000 kg de peito de frango. A fiscal da Secretaria de Educação para acompanhar o presente Contrato é a Gerente de Alimentação Escolar, Sra. ELOISA ADRIANA DE SOUZA, matrícula n.º 17264-2. Assinatura: 30/01/2023. Prazo: O prazo do presente Contrato é de 04 (quatro) meses a partir de sua assinatura. Valor total: R\$ 959.600,00

**ADRIANA REGINA DE PAULA**  
Secretária de Educação

Extrato do Termo n.º 24/23, Livro C-1, fls.52/54. Processo n.º 15333/2021. Contrato de Fornecimento que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa C TEIXEIRA 110 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI. Objeto: O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (FEIJÃO CARIOCA, MACARRÃO, MILHO VERDE, ETC.), PARA ATENDER AOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ, no item: 06 – 9.023 l. de suco de uva integral. A fiscal da Secretaria de Educação para acompanhar o presente Contrato é a Gerente de Alimentação Escolar, Sra. ELOISA ADRIANA DE SOUZA, matrícula n.º 17264-2. Assinatura: 03/02/2023. Prazo: O prazo do presente Contrato é de 04 (quatro) meses a partir de sua assinatura. Valor total: R\$ 139.856,50.

**ADRIANA REGINA DE PAULA**  
Secretária de Educação

Extrato do Termo n.º 25/23, Livro C-1, fls.55/57. Processo n.º 15333/2021. Contrato de Fornecimento que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa ANEXO IMPERIAL ADEGA E RESTAURANTE LTDA. Objeto: O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (FEIJÃO CARIOCA, MACARRÃO, MILHO VERDE, ETC.), PARA ATENDER AOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ, no item: 03 – 2.000 kg. de macarrão padre nosso. A fiscal da Secretaria de Educação para acompanhar o presente Contrato é a Gerente de Alimentação Escolar, Sra. ELOISA ADRIANA DE SOUZA, matrícula n.º 17264-2. Assinatura: 03/02/2023. Prazo: O prazo do presente Contrato é de 04 (quatro) meses a partir de sua assinatura. Valor total: R\$ 15.600,00.

**ADRIANA REGINA DE PAULA**  
Secretária de Educação

Extrato do Termo n.º 28/23, Livro C-1, fls.64/66. Processo n.º 50385/2021. Contrato de Fornecimento que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa ATV AS-

SESSORIA TÉCNICA EM VENDAS LTDA. Objeto: O objeto do presente Contrato é REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, nos itens: 12 – 11.000 kg de macarrão espaguete. A fiscal da Secretaria de Educação para acompanhar o presente Contrato é a Gerente de Alimentação Escolar, Sra. ELOISA ADRIANA DE SOUZA, matrícula n.º 17264-2. Assinatura: 03/02/2023. Prazo: O prazo do presente Contrato é de 04 (quatro) meses a partir de sua assinatura. Valor total: R\$ 69.520,00.

**ADRIANA REGINA DE PAULA**  
Secretária de Educação

#### BOLETIM N.º 05/2023

Extrato do Termo n.º 18/23, Livro C-1, fls.34/36. Processo n.º 50379/2021. Contrato de Fornecimento que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa JJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS TRIRIENSE EIRELI. Objeto: O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, no item 09 – 1.940 kg macarrão conchinha. A fiscal da Secretaria de Educação para acompanhar o presente Contrato é a Gerente de Alimentação Escolar, Sra. ELOISA ADRIANA DE SOUZA, matrícula n.º 17264-2. Assinatura: 31/01/2023. Prazo: O prazo do presente Contrato é de 05 (cinco) meses a partir de sua assinatura. Valor total: R\$ 16.218,40.

**ADRIANA REGINA DE PAULA**  
Secretária de Educação

Extrato do Termo n.º 21/23, Livro C-1, fls.43/45. Processo n.º 16439/2021. Contrato de Fornecimento que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa LMS ATACADISTA LTDA. Objeto: O objeto do presente Contrato é o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, no item: 03 – 4.500 kg de alho in natura. A fiscal da Secretaria de Educação para acompanhar o presente Contrato é a Gerente de Alimentação Escolar, Sra. ELOISA ADRIANA DE SOUZA, matrícula n.º 17264-2. Assinatura: 03/02/2023. Prazo: O prazo do presente Contrato é de 04 (quatro) meses a partir de sua assinatura. Valor total: R\$ 109.800,00.

**ADRIANA REGINA DE PAULA**  
Secretária de Educação

Extrato do Termo n.º 25/23, Livro C-1, fls.55/57. Processo n.º 15333/2022. Contrato de Fornecimento que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (FEIJÃO CARIOCA, MACARRÃO, MILHO VERDE, ETC.), PARA ATENDER AOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ, no item: 05 – 5.000 l. de suco de uva integral. A fiscal da Secretaria de Educação para acompanhar o presente Contrato é a Gerente de Alimentação Escolar, Sra. ELOISA ADRIANA DE SOUZA, matrícula n.º 17264-2. Assinatura: 03/02/2023. Prazo: O prazo do presente Contrato é de 04 (quatro) meses a partir de sua assinatura. Valor total: R\$ 64.450,00.

**ADRIANA REGINA DE PAULA**  
Secretária de Educação

Extrato do Termo n.º 27/23, Livro C-1, fls.61/63. Processo n.º 50385/2021. Contrato de Fornecimento que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: O objeto do presente Contrato é REGISTRO DE PREÇOS, PARA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, no item 05 – 5.690 kg de arroz agulhinha. A fiscal da Secretaria de Educação para acompanhar o presente Contrato é a Gerente de Alimentação Escolar, Sra. ELOISA ADRIANA DE SOUZA, matrícula n.º 17264-2. Assinatura: 03/02/2023. Prazo: O prazo do presente Contrato é de 04 (quatro) meses a partir de sua assinatura. Valor total: R\$ 18.720,10.

**ADRIANA REGINA DE PAULA**  
Secretária de Educação

Extrato do Termo n.º 22/23, Livro C-1, fls. 46/48. Processo n.º 16439/2022. Contrato de Fornecimento que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa S&P COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP. Objeto: O objeto do presente Contrato é o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, nos itens: 21 – 10.519 kg de laranja lima; 25 – 7.234 kg de mamão formosa; 31 – 8.000 kg de melão amarelo e 32 – 7.058 kg de melão amarelo. A fiscal da Secretaria de Educação para acompanhar o presente Contrato é a Gerente de Alimentação Escolar, Sra. ELOISA ADRIANA DE SOUZA, matrícula n.º 17264-2. Assinatura: 03/02/2023. Prazo: O prazo do presente Contrato é de 04 (quatro) meses a partir de sua assinatura. Valor total: R\$ 228.054,71.

**ADRIANA REGINA DE PAULA**  
Secretária de Educação

Processo n.º 50978/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FÓRMULA INFANTIL), PARA ATENDER AOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO. Homologo a presente licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico n.º 13/2023, de acordo com o disposto no art. 4º, XXII da Lei n.º 10.520/02 e art. 9º, III do Decreto Municipal n.º 335/06. Em: 07/03/2023

**ADRIANA REGINA DE PAULA**  
Secretária de Educação

#### BOLETIM N.º 06/2023

Extrato do Termo n.º 06/23, Livro E-1, fls.12/13. Processo n.º 51695/2017. Prorrogação ao Contrato de Locação não-residencial, lavrado sob o Termo n.º 06/18, Livro E-1, fls. 12/13 e posteriores, que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PETRÓPOLIS. Objeto: O objeto do presente termo é a prorrogação da locação não-residencial, lavrado sob o Termo n.º 06/18, Livro E-1, fls. 12/13 e posteriores, do imóvel situado na Rua Visconde do Bom Retiro, n.º 165, Centro, Petrópolis/RJ, para funcionamento do Centro de Educação Infantil Professora Tina Grazinoli. A fiscal da Secretaria de Educação designada para acompanhar o presente Contrato é a Diretora do Departamento de Educação Infantil, Sra. DÉBORA CRISTINA VIEIRA, matrícula n.º 13.714-6. Assinatura: 01/02/2023. Prazo: 01/02/2023 até 01/02/2024. Valor total: R\$ 189.528,84.

**ADRIANA REGINA DE PAULA**  
Secretária de Educação

Extrato do Termo n.º 03/23, Livro E-1, fls.05/06. Processo n.º 53192/2017. Aditivo de Prorrogação do Contrato de Locação não-residencial, lavrado sob o Termo n.º 03/21, Livro E-1, fls. 05/06 e posterior, que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e Marilza de Moraes Vidal. Objeto: O objeto do presente é a prorrogação da locação não-residencial, lavrado sob o Termo n.º 03/21, Livro E-1, fls. 05/06 e posterior, do imóvel situado na Rua Santos Dumont, n.º 786, Centro, Petrópolis/RJ, para funcionamento do Centro de Educação Infantil Zilda Arns. A fiscal da Secretaria de Educação designada para acompanhar o

presente Contrato é ao Chefe do Departamento de Educação Infantil, Sra. DÉBORA CRISTINA VIEIRA, matrícula n.º 13.714-6. Assinatura: 04/01/2023. Prazo: 04/01/2023 até 04/01/2024. Valor total: R\$ 311.942,04.

**ADRIANA REGINA DE PAULA**  
Secretária de Educação

Extrato do Termo n.º 34/23, Livro C-1, fls.82/84. Processo n.º 15348/2022. Contrato de Fornecimento que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa C TEIXEIRA 110 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. ME. Objeto: O objeto do presente Contrato é o REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ, item 03 – 10.000 kg de alho processado. A fiscal da Secretaria de Educação para acompanhar o presente Contrato é a Gerente de Alimentação Escolar, Sra. ELOISA ADRIANA DE SOUZA, matrícula n.º 17264-2. Assinatura: 07/03/2023. Prazo: O prazo do presente Contrato é de 04 (quatro) meses a partir de sua assinatura. Valor total: R\$ 140.000,00.

**ADRIANA REGINA DE PAULA**  
Secretária de Educação

Extrato do Termo n.º 33/23, Livro C-1, fls.79/81. Processo n.º 15348/2022. Contrato de Fornecimento que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME. Objeto: O objeto do presente Contrato é o REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ, item 01 – 30.000 kg de açúcar refinado. A fiscal da Secretaria de Educação para acompanhar o presente Contrato é a Gerente de Alimentação Escolar, Sra. ELOISA ADRIANA DE SOUZA, matrícula n.º 17264-2. Assinatura: 07/03/2023. Prazo: O prazo do presente Contrato é de 04 (quatro) meses a partir de sua assinatura. Valor total: R\$ 157.500,00.

**ADRIANA REGINA DE PAULA**  
Secretária de Educação

Extrato do Termo n.º 32/23, Livro C-1, fls.76/78. Processo n.º 15348/2022. Contrato de Fornecimento que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA. ME. Objeto: O objeto do presente Contrato é o REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ, item 09 – 20.000 un. de 900 ml de óleo de soja. A fiscal da Secretaria de Educação para acompanhar o presente Contrato é a Gerente de Alimentação Escolar, Sra. ELOISA ADRIANA DE SOUZA, matrícula n.º 17264-2. Assinatura: 07/03/2023. Prazo: O prazo do presente Contrato é de 04 (quatro) meses a partir de sua assinatura. Valor total: R\$ 205.000,00.

**ADRIANA REGINA DE PAULA**  
Secretária de Educação

Processo n.º 50384/2021. Apostilamento ao Termo de Contrato de Fornecimento, firmado em 31 de agosto de 2022, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e LD COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÕES E SERVIÇOS LTDA. PROGRAMA DE TRABALHO DE 2022: N.º 16.02.00.12.361.2015.2.061.3390.3.0.26 (Dotação: 11) – Fonte de Recurso: 1.500.01 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%. NOTA DE ANULAÇÃO DO EMPENHO N.º 1550/2022 – NO VALOR DE R\$ 1.734,00. Em: 04/01/2023.

**ADRIANA REGINA DE PAULA**  
Secretária de Educação

Processo n.º 50384/2021. Apostilamento ao Termo de Contrato de Fornecimento, firmado em 06 de outubro de 2022, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA. PROGRAMA DE TRABALHO DE 2022: N.º 16.02.00.12.365.2015.2.061.3390.30.26 (Dotação: 27) – Fonte de Recurso: 1.500.01 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%. NOTA DE ANULAÇÃO DO EMPENHO N.º 1969/2022 – NO VALOR DE R\$ 43.853,72. Em: 04/01/2023.

**ADRIANA REGINA DE PAULA**  
Secretária de Educação

Processo n.º 50384/2021. Apostilamento ao Termo de Contrato de Fornecimento, firmado em 23 de novembro de 2022, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA. PROGRAMA DE TRABALHO DE 2022: N.º 16.02.00.12.361.2015.2.061.3390.30.26 (Dotação: 11) – Fonte de Recurso: 1.500.01 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25%. NOTA DE ANULAÇÃO DO EMPENHO N.º 2394/2022 – NO VALOR DE R\$ 37.976,17. Em: 04/01/2023.

**ADRIANA REGINA DE PAULA**  
Secretária de Educação

## Secretaria de Obras

### NOMEAÇÃO DE FISCAL

Fica designado ERICSON COUTO LOBATO para fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados através do processo n.º 57573/2022.

**RONALDO RAMOS DE MELLO**  
Secretário de Obras

### ORDEM DE INÍCIO

Comunicamos à empresa TRM SOLUÇÕES LTDA. que, a partir de 24/03/2023, autorizamos o início dos serviços contratados através do processo n.º 57573/2022, compreendendo O ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA APOIO A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – PETRÓPOLIS RJ.

**ERICSON COUTO LOBATO**  
Engenheiro Civil

## Secretaria de Saúde

### PORTARIA N.º 072 DRH de 24 de fevereiro de 2023

O Secretário Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do art. 141, I da Lei no 6946/12, licença para tratamento de saúde ao (s) servidor (es) abaixo:

- 30 (trinta) dias a partir de 20/12/2022 ao (a) servidor (a) LORIS DE OLIVEIRA SITTA, Cirurgião (ã) Dentista do Q.P., matrícula n.º 1224, lotado (a) na UFS Estrada da Saudade (Processo n.º 61012/2022);
- 81 (oitenta e um) dias a partir de 10/12/2022 ao (a) servidor (a) MARCIA CRISTINA DA SILVA ROBERTO, Auxiliar de Enfermagem do Q.P., matrícula n.º 3921, lotado (a) no USF Jardim Salvador (Processo n.º 59392/2022);
- 60 (sessenta) dias a partir de 11/12/2022 ao (a) servidor (a) KATHIA VALERIA DA FONSECA ARANHA, Agente de Apoio Administrativo do Q.P., matrícula n.º 233471, lotado (a) no Departamento de Atenção Básica (Processo n.º 59238/2022);
- 90 (noventa) dias a partir de 07/12/2022 ao (a) servidor (a) ALLINE TEIXEIRA DE ALMEIDA, Médico (a) do Q.P., matrícula n.º 4253, lotado (a) no UBS Itaipava (Processo n.º 58701/2022);
- 90 (noventa) dias a partir de 01/12/2022 ao (a) servidor (a) RAQUEL CLEYDE DA SILVA MATOS, Técnico (a) de

- Enfermagem do Q.P., matrícula n.º 7684, lotado (a) no CAPS Álcool e Drogas (Processo n.º 57986/2022);
- 30 (trinta) dias a partir de 06/12/2022 ao (a) servidor (a) PATRICIA DE CARVALHO RAEDER BARBOSA, Médico (a) do Q.P., matrícula n.º 2500, lotado (a) no USF Lajinha (Processo n.º 59153/2022);
- 30 (trinta) dias a partir de 06/12/2022 ao (a) servidor (a) PATRICIA DE CARVALHO RAEDER BARBOSA, Médico (a) do Q.P., matrícula n.º 4903, lotado (a) no USF Lajinha (Processo n.º 59153/2022);
- 60 (sessenta) dias a partir de 21/07/2022 ao (a) servidor (a) MARCIA APARECIDA BINOTTI, Médico (a) do Q.P., matrícula n.º 4901, a Disposição do RH (Processo n.º 33718/2022);
- 60 (sessenta) dias a partir de 21/07/2022 ao (a) servidor (a) MARCIA APARECIDA BINOTTI, Médico (a) do Q.P., matrícula n.º 7064, a Disposição do RH (Processo n.º 33718/2022);
- 90 (noventa) dias a partir de 13/12/2022 ao (a) servidor (a) JONES MARQUES FERREIRA, Auxiliar de Enfermagem do Q.P., matrícula n.º 5534, lotado (a) no HMNSE emergência (Processo n.º 61406/2022);
- 30 (trinta) dias a partir de 12/01/2023 ao (a) servidor (a) LUIZ GUSTAVO MUNIZ GALLUZZI, Agente de Apoio Administrativo do Q.P., matrícula n.º 2461, a Disposição do RH (Processo n.º 2441/2023).

**MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA**  
Secretário de Saúde

### PORTARIA N.º 073 DRH de 24 de fevereiro de 2023

O Secretário Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do art. 158, § 2º, da Lei no 6946/12, licença por motivo de doença em pessoa da família de 30 (trinta) dias, a partir de 16/01/2023, ao (a) servidor (a) MARIZETE MIRANDA DA SILVA BARBOSA DE MORAIS, Auxiliar de Saúde Bucal do Q.P., matrícula n.º 6181, lotado (a) no USF Sargento Boening (Processo n.º 2752/2023).

**MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA**  
Secretário de Saúde

## Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS

Para tratar assunto de seus interesses, o chefe dos cemitérios, solicita o comparecimento, urgente, das pessoas responsáveis pela locação de gavetões ocupados pelos inumados abaixo relacionados, à Administração do Cemitério Municipal, até as datas de vencimento, imprerivelmente.

Nome	Vencimento
CRISTINA ALBERTINA LISCHT.....	01/04/2023
Quadra 11 Fundos Di, 5º Platô, Fila A. Ordem 02	
MANOEL NUNES.....	01/04/2023
Quadra 11 Fundos Di., 1º Platô, Fila A. Ordem 15	
MARILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA.....	01/04/2023
Quadra 11 Fundos Di. 2º Platô, Fila B. Ordem 11	
EDSON CARLOS MAXIMIANO.....	02/04/2023
Quadra 11 Fundos Di. 2º Platô, Fila B. Ordem 04	
MARIA DE LOURDES DA SILVA MAIA.....	03/04/2023
Quadra 11 Fundos Di. 2º Platô, Fila B. Ordem 06	
DJALMA LIMA.....	04/04/2023
Quadra 11 Fundos, 6º Platô, Fila A. Ordem 03	
VERA REGINA DUARTE.....	04/04/2023
Quadra 15 D, 2º Platô, Fila B. Ordem 09	
HELICIMAR PEREIRA DOS ANJOS.....	05/04/2023
Quadra 09, 1º Platô, Fila A. Ordem 13	
EULALIA RODRIGUES DA SILVA.....	06/04/2023
Quadra 11 Fundos Di. 1º Platô, Fila B. Ordem 05	
JOSE LUIZ LINHARES DA SILVA.....	06/04/2023
Quadra 11 Direito, 5º Platô, Fila C. Ordem 11	

Nome	Vencimento
JORGE MAURICIO SANT ANNA.....	06/04/2023
Quadra 11 Fundos Di. 5º Platô, Fila C. Ordem 15	
TERESINHA ROSA DE JESUS SILVA.....	06/04/2023
Quadra 11 Fundos Di. 5º Platô, Fila C. Ordem 16	
ALCINA MARIA DA CONCEICAO.....	07/04/2023
Quadra 11 Fundos Di. 2º Platô, Fila A. Ordem 06	
EVA DA SILVA TRANCOSO.....	07/04/2023
Quadra 11 Fundos Di. 2º Platô, Fila A. Ordem 15	
VALMIR SILVA.....	07/04/2023
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila A. Ordem 23	
JORGE ANTONIO RIBEIRO.....	07/04/2023
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila C. Ordem 01	
JOSE GOMES NETO.....	07/04/2023
Quadra 16 Esquerdo, 1º Platô, Fila C. Ordem 03	
MARIA DO CARMO NUNES.....	08/04/2023
Quadra 15 D., 2º Platô, Fila B, Ordem 01	
JOSEFA ERNESTO SOBRAL.....	08/04/2023
Quadra 15 D, 2º Platô, Fila C. Ordem 01	
PAULO FERNANDO BARROS.....	08/04/2023
Quadra 11 Esquerdo, 2º Platô, Fila C. Ordem 10	
CELIA LUIZ.....	08/04/2023
Quadra 11 Direito, 5º Platô, Fila C. Ordem 17	
MARINA ESTEVES DA SILVA.....	08/04/2023
Quadra 11 Esquerdo, 2º Platô, Fila C. Ordem 19	
JOSE CRUZ DE SOUZA.....	09/04/2023
Quadra 11 Fundos, 2º Platô, Fila A. Ordem 19	
ESTROGILDES DIAS DE QUEIROZ.....	09/04/2023
Quadra 11 Fundos Di. 2º Platô, Fila B. Ordem 14	
DANIEL JOSE HENRICH DA SILVA.....	09/04/2023
Quadra 15 D, 2º Platô, Fila C, Ordem 02	
MARGARIDA DE BARROS PERCIA.....	10/04/2023
Quadra 15 D, 2º Platô, Fila B. Ordem 11	
NADYR SOARES PINHO DE JESUS.....	10/04/2023
Quadra 11 Fundos Di. 2º Platô, Fila C. Ordem 06	
ANGELA MARIA DE SOUZA RODRIGUES.....	11/04/2023
Quadra 09, 1º Platô, Fila C. Ordem 17	
TEREZA ANA ROSA.....	12/04/2023
Quadra 15 C, 2º Platô, Fila B. Ordem 02	
JOSE GOMES FILHO.....	12/04/2023
Quadra 15 D, 2º Platô, Fila C. Ordem 05	
DIANIRA XAVIER DE LIMA.....	12/04/2023
Quadra 11 Fundos, 1º Platô, Fila C. Ordem 07	
MARIA HELENA ALVARO DA SILVA.....	13/04/2023
Quadra 15 D, 2º Platô, Fila C. Ordem 08	
ACIDALIA RODRIGUES DE ARAUJO.....	13/04/2023
Quadra 15 D, 1º Platô, Fila C. Ordem 09	
ALEXANDRE SCHARIY.....	13/04/2023
Quadra 15 D, 1º Platô, Fila C. Ordem 10	
ROSILDA DE PAULA ZAVA.....	13/04/2023
Quadra 11 Direito 2º Platô, Fila C. Ordem 21	
FRANCISCO RAIMUNDO FILHO.....	14/04/2023
Quadra 15 D, 2º Platô, Fila B. Ordem 07	
MARISA SCHISLER MASSARI.....	14/04/2023
Quadra 15 D, 2º Platô, Fila C, Ordem 06	
MANOEL DE SOUZA FILHO.....	15/04/2023
Quadra 11 Fundos, 3º Platô, Fila B. Ordem 11	
PIETRO PUGLIESE.....	16/04/2023
Quadra 15 D, 2º Platô, Fila A. Ordem 10	
JUAREZ FRANCISCO SOARES.....	16/04/2023
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila A. Ordem 22	
JOSE MEDEIROS JUNIOR.....	16/04/2023
Quadra 15 D, 2º Platô, Fila B. Ordem 05	
JOSE CARLOS PEREIRA.....	16/04/2023
Quadra 15 D, 2º Platô, Fila C. Ordem 04	
DANIEL LUIZ SIMOES CAMPOS.....	16/04/2023
Quadra 15 D, 2º Platô, Fila C. Ordem 09	
VANDERLEI ARTUR DA SILVA.....	16/04/2023
Quadra 16 Esquerdo, 1º Platô, Fila C, Ordem 09	
JOSE NUNES DA COSTA FILHO.....	17/04/2023
Quadra 19 Direito, 3º Platô, Fila A. Ordem 01	
MARIA DO SOCORRO GONCALVES DA SILVA.....	17/04/2023
Quadra 15 C, 1º Platô, Fila C. Ordem 08	
JAIME PEREIRA DOS ANJOS.....	17/04/2023
Quadra 15 C, 1º Platô, Fila C. Ordem 11	

Nome	Vencimento
IEDA GOMES DE SOUZA MACHADO.....	17/04/2023
Quadra 11 Fundos, 1º Platô, Fila C. Ordem 15	
OTILIA MATIAS DE ALMEIDA.....	18/04/2023
Quadra 09, 2º Platô, Fila A. Ordem 18	
MARIA ESTELA SAMUEL DA SILVA.....	18/04/2023
Quadra 09, 1º Platô, Fila B. Ordem 06	
ALICE MONSORES DE SOUZA RIBEIRO.....	19/04/2023
Quadra 09, 2º Platô, Fila A. Ordem 13	
JOSE CARLOS GARCIA GONCALVES.....	19/04/2023
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila B. Ordem 02	
JOSEL GOMES BARBOSA.....	20/04/2023
Quadra 09, 1º Platô, Fila B. Ordem 24	
GERALDO JOSE MARCIANO.....	21/04/2023
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila A. Ordem 18	
DJALMA DA SILVA.....	21/04/2023
Quadra 15 D, 1º Platô, Fila B. Ordem 04	
MARIA DAS GRACAS VARGAS GOUVEA.....	21/04/2023
Quadra 11 Fundos, 10º Platô, Fila B. Ordem 11	
ALESSANDRO DO VALE COSTA.....	21/04/2023
Quadra 09, 1º Platô, Fila C. Ordem 30	
ROSILENE MARIA DA SILVA.....	22/04/2023
Quadra 11 Fundos Di., 3º Platô, Fila A. Ordem 02	
TEREZINHA JESUS DE SOUZA.....	22/04/2023
Quadra 11 Fundos Di., 2º Platô, Fila C. Ordem 11	
MARCIA VERONICA PONTES DE OLIVEIRA.....	22/04/2023
Quadra 09, 2º Platô, Fila C. Ordem 23	
DEUZA SHYRLAY DE LIMA.....	23/04/2023
Quadra 11 Fundos Di., 3º Platô, Fila A. Ordem 07	
MARLI BELARMINO.....	23/04/2023
Quadra 11 Fundos, 3º Platô, Fila A. Ordem 13	
MARIA DAS GRACAS DE DEUSDA SILVA.....	24/04/2023
Quadra 09, 1º Platô, Fila A. Ordem 04	
AUREA ARAUJO DE OLIVEIRA.....	24/04/2023
Quadra 11 Fundos, 6º Platô, Fila A. Ordem 06	
MARCO AURELIO VIANNA.....	24/04/2023
Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila B. Ordem 07	
OLINDA SANTOS FERREIRA GOUVEIA.....	24/04/2023
Quadra 15 D, 1º Platô, Fila B. Ordem 10	
ALAYDE FERNANDES GOMES.....	24/04/2023
Quadra 15 D, 2º Platô, Fila C. Ordem 10	
AMRIA SOARES VIVEIROS.....	24/04/2023
Quadra 09, 2º Platô, Fila C. Ordem 20	
PAULO ROBERTO NAZARETH FERREIRA.....	25/04/2023
Quadra 15 D, 1º Platô, Fila A. Ordem 06	
WILSON FRANCISCO DA SILVA.....	25/04/2023
Quadra 11 Fundos Di., 2º Platô, Fila C. Ordem 05	
ROBERTO DOMINGOS FERREIRA.....	25/04/2023
Quadra 09, 2º Platô, Fila C. Ordem 15	
JOANNE D'ARC DE OLIVEIRA.....	26/04/2023
Quadra 11 Fundos, 6º Platô, Fila A. Ordem 02	
MILTON FERREIRA DE OLIVEIRA.....	26/04/2023
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila B. Ordem 10	
MOISES JORGE GOMES.....	26/04/2023
Quadra 09, 1º Platô, Fila B. Ordem 17	
FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA.....	26/04/2023
Quadra 15 D, 1º Platô, Fila C. Ordem 11	
JOSE GONCALVES MANZINI.....	27/04/2023
Quadra 09, 1º Platô, Fila B. Ordem 25	
ELOIR JOSE DE LIMA.....	28/04/2023
Quadra 09, 3º Platô, Fila B. Ordem 27	
MARIA DAS GRACAS GOMES DA SILVA.....	28/04/2023
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila B. Ordem 28	
ANTONIO FERREIRA CUNHA.....	30/04/2023
Quadra 11 Direito, 5º Platô, Fila B. Ordem 10	

**SEPULTURA MUNICIPAL**

FILOMENA ALVES NOGUEIRA.....	28/04/2023
SPM 128, Q. 11 Fundos Di, 11º Plato, Fila 01, Ordem 05 Gav. A.	
JOSE JOAQUIM RODRIGUES MONTEIRO.....	28/04/2023
SPM 128, Q. 11 Fundos Di, 11º Plato, Fila 01, Ordem 05 Gav. B.	
ALCYR COSTA.....	29/04/2023
SPM 128, Q. 11 Fundos Di, 11º Plato, Fila 01, Ordem 05 Gav. C.	
JOSE DOS REIS.....	29/04/2023
SPM 127, Q. 11 Fundos Di, 11º Plato, Fila 01, Ordem 04 Gav. A.	

Nome	Vencimento
RITA MARIA DA CRUZ NOGUEIRA.....	29/04/2023
SPM 127, Q. 11 Fundos Di, 11º Plato, Fila 01, Ordem 05 Gav. B.	
NATHAN GAMA VIEIRA.....	29/04/2023
SPM 125, Q. 11 Fundos Di, 11º Plato, Fila 01, Ordem 04 Gav. C.	
ANNA MARIA FONTAIN.....	29/04/2023
SPM 126, Q. 11 Fundos Di, 11º Plato, Fila 01, Ordem 03, Gav. A.	
IOLANDA CARDOS PEREIRA.....	30/04/2023
SPM 126, Q. 11 Fundos Di, 11º Plato, Fila 01, Ordem 03, Gav. B.	
JOCIMAR JOSE DE OLIVEIRA.....	30/04/2023
SPM 126, Q. 11 Fundos Di, 11º Plato, Fila 01, Ordem 03, Gav. C.	
DALILA ALEXANDRE SOARES.....	30/04/2023
SPM 125, Q. 11 Fundos Di, 11º Plato, Fila 01, Ordem 02, Gav. A.	

Aos 24 dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

**EDSON MARQUES DE SOUZA**

Chefe do Departamento de  
Administração dos Cemitérios

**CPTRANS****AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2023**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, CREDENCIADA PELO MTE, PARA A CONTRATAÇÃO INDIRETA E FORMAÇÃO DE ATÉ 10 (DEZ) APRENDIZES ADMINISTRATIVOS, PELO PRAZO DE 60 (SESENTA) MESES.

O Diretor-Presidente da CPTRANS, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, resolve

ADIAR, sem data marcada, a reunião licitatória referente ao Pregão Presencial n.º 03/2023, Processo Administrativo CPTRANS n.º 637/2022, agendada para realizar-se no dia 30/03/2023.

Petrópolis, 29 de março de 2023.

**JORGE FERNANDO VIDART BADIA**

Diretor-Presidente

**AVISO DTR N.º 001/2023**

A Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes, através da Diretoria Técnico-Operacional e no uso de suas atribuições legais, comunica à população em geral e aos senhores motoristas em particular, que a Rua Bernardo Proença, do cruzamento com a Rua Hyvio Naliato até o Cruzamento com a Rua Bernardo Vasconcelos será bloqueada ao trânsito no dia 01/04/23 no período das 13h às 23h.

Petrópolis, 28 de março de 2023.

**JORGE FERNANDO VIDART BADIA**

Diretor-Presidente

*Não há coração maior  
que de um voluntário.*

